



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

---

**1 - Verificação de Quórum**

**2 - Leitura, Discussão e Aprovação da Súmula**

2.1 \* Súmula da 554ª RO da CEA de 8 de fevereiro de 2024.

2.2 \* Súmula da 555ª RO da CEA de 14 de março de 2024.

**3 - Leitura de Extrato de Correspondências Recebidas e Enviadas**

3.1 P2024/011305-0 CONFAEAB

Processo: P2024/011305-0

Interessado: Confederação dos Engenheiros Agrônomos do Brasil - CONFAEB

Assunt: Ofício Circular Presidência nº 03/2024 - Coordenadores Engenheiros Agrônomos nos Cursos de Agronomia.

3.2 P2024/000539-7 CONFAEAB

**Processo:** P2024/000539-7

**Interessado:** Confederação dos Engenheiros Agrônomos do Brasil - CONFAEB

**Assunto:** Encaminha para conhecimento - Portaria 01/2024, sobre a Criação do Departamento de Cultura e designação do Diretor.

**4 - Comunicados**

4.1 Justificativa de ausência: Conselheira Jackeline Matos do Nascimento e Eduardo Barreto Aguiar.

**5 - Ordem do Dia**

5.1 De Conselheiros

5.1.1 Incumbidos de atender a solicitação da Câmara



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

---

5.1.1.1 P2024/016652-8 Helen Calandrin Cardoso

**Conselheiro Relator: Eng. Agrônomo Armando Araújo Neto**

**Processo:** P2024/016652-8

**Interessado:** Tecnóloga em Gestão Ambiental Helen Calandrini

**Assunto:** Análise de atribuições profissionais.

5.1.1.2 P2024/022139-1 RAIZZES CONSULTORIA AGROPECUÁRIA & AMBIENTAL

**Conselheiro Relator: Eng. Agrônomo Maycon Macedo Braga**

**Processo:** P2024/022139-1

**Interessado:** Raizzes Consultoria Agropecuária & Ambiental Ltda

**Assunto:** Consulta de atribuições profissionais.

5.1.1.3 P2024/013433-2 LEANDRO DE SOUZA MACHADO DA SILVEIRA

**Conselheiro Relator: Eng. Agrônomo Maycon Macedo Braga**

**Processo:** P2024/013433-2

**Interessado:** Eng. Agrônomo Leandro Silveira

**Assunto:** Consulta de atribuições profissionais.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

---

5.1.1.4 P2024/010420-4 LEANDRO DE SOUZA MACHADO DA SILVEIRA

**Conselheiro Relator: Engenheiro Agrônomo Maycon Macedo Braga**

Processo: P2024/010420-4

Interessado: Eng. Agrônomo Leandro Silveira

Assunto: Consulta de atribuições profissionais.

5.1.2 Distribuição de Processos

5.1.2.1 P2024/004024-9 BÁRBARA CRISTINA NOGUEIRA DE OLIVEIRA

Interessado: Eng. Barbara Cristina Nogueira de Oliveira

Assunto Atribuição Profissional

5.1.3 Relato de Processos de Auto de Infração com Defesa e Revel

5.2 Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador

5.2.1 Aprovados por ad referendum

5.2.1.1 Deferido(s)

5.2.1.1.1 Alteração Contratual



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

5.2.1.1.1.1 J2024/014107-0 BRILHAR

A empresa BRILHAR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI encaminha a alteração contratual para análise e manifestação. Quanto a alteração do endereço da sociedade, que passa a localizar-se: na RUA DO HIMALAIA, número 264, bairro VILA MARCOS ROBERTO, SALA 103, município CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79.080-490. Passa a ter as seguintes atividades econômicas: FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS; ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ATIVIDADES DE APOIO À PECUÁRIA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; GESTÃO DE REDES DE ESGOTO; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; PERITOS E AVALIADORES DE SEGUROS ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; SERVIÇOS DOMÉSTICOS.

Estando em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, somos de parecer favorável a alteração contratual apresentada, estando habilitada para exercer as atividades técnicas nas áreas de agronomia e engenharia ambiental.

5.2.1.1.1.2 J2024/015131-8 AGROPLAN SONORA

A Empresa Interessada, requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, por que, houve a Quinta Alteração e Consolidação do Contrato Social, registrada na JUCEMS em 01 de abril de 2024.

Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas:

1. Cláusula 1ª – Razão social: Sonora Consultoria e Planejamento Rural e Empresarial Ltda.
2. Cláusula 2ª-Objetivo social: conforme a descrição no contrato social(anexo dos autos);
3. Cláusula 3ª – Endereço da Sede: Avenida Edson Aparecido Fernandes nº 388, Centro, Sonora - MS, CEP. 79.415-000.
4. Cláusula 5ª - O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
5. Cláusula 8ª - A administração dos negócios é exercida pelos sócios Luiz Claudio Costa dos Santos e Milena Bozoky Leonel.

Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável ao deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Agronomia.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

5.2.1.1.1.3 J2024/015900-9 M. ALVES BISPO SERVIÇOS

A empresa M. ALVES SERVIÇOS EIRELI encaminha Alteração Contratual para análise e manifestação da Câmara Especializada. O capital social fica alterado para o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). O nome comercial é M. ALVES BISPO SERVIÇOS LTDA e vai utilizar o nome de fantasia de M. ALVES BISPO SERVIÇOS. CLÁUSULA SEGUNDA - A sede localiza-se na Rua Benedito de Melo, 334, centro, Japorã – MS, CEP 79985-000. CLÁUSULA TERCEIRA - O Objeto social é: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE JARDINS, GRAMADOS, PLANTIO DE GRAMAS, ARBORIZAÇÃO, PODAS DE ÁRVORES, LIMPEZAS DE RUAS, AVENIDAS E CANTEIROS, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, COLETA E TRANSPORTES DE ENTULHOS, LIMPEZA DE PRÉDIOS E TERRENOS, SERVIÇOS DE PINTURA, ESVAZIAMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA.

Estando em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, somos de parecer favorável a alteração contratual apresentado.

5.2.1.1.1.4 J2024/021032-2 GEOPAMPA ENGENHARIA

A Empresa Interessada Geopampa Engenharia Ltda, requer anotação da Alteração em seu Contrato Social, neste Conselho, apresenta a 12ª Alteração Contratual Consolidada. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas a seguinte alteração: a) Objetivo Social da filial de Três Lagoas-MS passa a ser: conforme cláusula primeira: exploração no ramo de execução de levantamentos topográficos rurais e urbanos, prestação de serviços de geodesia, cartografia, sensoriamento remoto e sistema de informação geográfica, serviços de aerolevanteamento e aerofotogrametria, produção de imagens, serviços de desenho técnicos relacionados a arquitetura e engenharia, serviços de arquitetura e engenharia, realização de laudos, perícias e pareceres técnicos, elaboração e execução de projetos, prestação de assistência técnica, desenvolvimento de licenças, desenvolvimento e execução de atividades de apoio a produção florestal, agricultura e pecuária, construções e manutenções rurais, locação de máquinas e equipamentos, prover palestras, cursos, treinamentos e consultoria agrícola florestal e ambiental, estudos geológicos, serviços de agronomia e consultoria as atividades agrícolas e pecuárias, serviços de empreiteiro e mão de obra agrícola, serviços de poda de árvores para lavoura, serviços de pulverização e controle de pragas agrícolas, serviços de preparação de terreno cultivado e colheita.

Estando em ordem a documentação, manifestamos FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, para desenvolvimento de atividades na área da Agronomia.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

---

5.2.1.1.1.5 J2024/027205-0 AGROLINS LABORATÓRIO DE ANÁLISES AGRONÔMICAS LTDA

A empresa Agrolins Laboratorio De Analises Agronomicas Ltda encaminha alteração contratual para análise e manifestação. Os sócios resolvem alterar o endereço da empresa para Rua das Garças, nº 1.917, Bairro Centro, Campo Grande, MS, CEP 79.020-180. RAFAELA SCHAEGLER LINS, admitida neste ato, com domicílio e residência na Avenida Afonso Pena, nº 7.514, Casa 22, Bairro Chácara Cachoeira, Campo Grande, MS, CEP 79.040-010, sendo integralizado em moeda corrente nacional a quantia de 50.000 (cinquenta mil quotas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), quotas cedidas e transferidas na melhor forma de direito pelo sócio CAIO BUAINAIN LINS, pagos e recebidos em moeda corrente nacional. Em razão da alteração ocorrida no quadro social e da transferência de quotas aqui tratada, o Capital Social subscrito fica distribuído e integralizado da seguinte forma: Valor em R\$ CAIO BUAINAIN LINS 50% 50.000 50.000,00 RAFAELA CHAEDLER LINS 50% 50.000 50.000,00 Total 100 % - 100.000,00.

Estando em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, somos de parecer favorável as alterações contratuais apresentadas.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

5.2.1.1.1.6 J2024/027396-0 FB AGRONEGÓCIOS & LOGÍSTICA

A empresa NSA AVIAÇÃO AGRÍCOLA EIRELI encaminha alteração contratual para análise e manifestação. Da Alteração do Objeto social da matriz e da filial de Chapadão do Sul/MS. A matriz com sede e foro na Rodovia BR 060, km 416, Distrito Industrial, CEP: 79170-000 na cidade de Sidrolândia/MS, devidamente inscrita no CNPJ nº. 37.078.633/0001-22, passa a ter como objeto social: transporte rodoviário de cargas, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, inclusive de produtos considerados perigosos. Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte, elevação de cargas e pessoas para uso em obras, como elevadores de obras, empilhadeiras, andaimes e guindastes. Serviços de carregamento e descarregamento de carga com equipamentos de movimentação, tais como caminhão munck. Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, tais como, guinchos, guindastes, empilhadeiras e contêineres. Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas, tais como, colhedeiças, adubadoras e tratores agrícolas. Serviços de pulverização aérea e controle de pragas agrícolas em lavouras. Serviços de agronomia, consultoria, orientação e assistência técnica as atividades agrícolas e pecuárias em fazendas. Serviços de preparação de terreno, cultivo, plantio e colheita de produtos agrícolas. Assistência técnica administrativa. Serviços de construção de edifícios residenciais, comerciais, consultórios e clínicas médicas, escolas, escritórios, hospitais, hotéis, lojas, galerias, centros comerciais, restaurantes, shopping centers, armazéns, depósitos, estádios, igrejas, postos de combustível, edifícios industriais, reformas e manutenção de edifícios de qualquer natureza. Serviços de fundações para edifícios e outras obras de engenharia civil. Serviços de guincho, reboque de veículos, inclusive a assistência a veículos em estradas. Locação de caminhões, reboques e semirreboques. Aluguel e leasing operacional de máquinas e equipamentos para construção e para demolição sem operador, tais como betoneiras, tratores, escavadoras, moto niveladoras e similares. As atividades da filial de Chapadão do Sul/MS, com sede e foro a Rua Sapiranga, 60, bairro Flamboyant, CEP: 79560-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 37.078.633/0003-94, serão idênticas às desenvolvidas pela matriz.

Da Alteração do Objeto social da filial de São Gabriel do Oeste/MS. A filial com sede e foro a Rua Santa Catarina, nº 1961, apartamento 01, Centro, CEP: 79490-000, na cidade de São Gabriel do Oeste/MS. devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 37.078.633/0002-03, passa a ter como objeto social: transporte rodoviário de cargas, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto produtos perigosos. Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte, elevação de cargas e pessoas para uso em obras, como elevadores de obras, empilhadeiras, andaimes e guindastes. Serviços de carregamento e descarregamento de carga com equipamentos de movimentação, tais como caminhão munck. Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, tais como, guinchos, guindastes, empilhadeiras e contêineres. Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas, tais como, colhedeiças, adubadoras e tratores agrícolas. Serviços de pulverização aérea e controle de pragas agrícolas em lavouras. Serviços de agronomia, consultoria, orientação e assistência técnica as atividades agrícolas e pecuárias em fazendas. Serviços de preparação de terreno, cultivo, plantio e colheita de produtos agrícolas. Assistência técnica administrativa. Serviços de construção de edifícios residenciais, comerciais, consultórios e clínicas médicas, escolas, escritórios, hospitais, hotéis, lojas, galerias, centros comerciais, restaurantes, shopping centers, armazéns, depósitos, estádios, igrejas, postos de combustível, edifícios industriais, reformas e manutenção de edifícios de qualquer natureza. Serviços de fundações para edifícios e outras obras de engenharia civil. Serviços de guincho, reboque de veículos, inclusive a assistência a veículos em estradas. Locação de caminhões, reboques e semirreboques. Aluguel e leasing operacional de máquinas e equipamentos para construção e para demolição sem operador, tais como betoneiras, tratores, escavadoras, moto niveladoras e similares.

Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, somos de parecer favorável as alterações contratuais apresentadas, estando a empresa apta para atuar na área de agronomia.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

---

5.2.1.1.1.7 J2024/027977-2 E & M -SERVIÇOS E COMÉRCIO

A Empresa Interessada, requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, por que, houve o Ato de Transformação em Sociedade Empresária limitada, registrada em 14/03/2024 na JUCEMS.

Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas:

1. Cláusula 1ª – Razão social: Edmilson Lopes Leiguez Ltda;
2. Cláusula 2ª-Objetivo social: conforme a descrição no contrato social(anexo dos autos);
3. Cláusula 3ª – Endereço da Sede: Rua Comandante Wanderley, n. 587 Lote A no Bairro Universitário em Corumbá-MS – CEP: 79.304-120;
4. Cláusula 5ª - O capital social é de R\$ 350.000,00 ( trezentos e cinquenta mil reais );
5. Cláusula 6ª - A administração da sociedade caberá a seu titular Sr. Edmilson Lopes Leiguez;

Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável ao deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades nas áreas de Engenharia Ambiental e Engenharia Civil, com restrição na área de Agronomia, Engenharia Mecânica e Engenharia Elétrica em Média e Alta Tensão.

5.2.1.1.2 Baixa de ART





**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

5.2.1.1.2.1 F2022/053191-3 CASSIA REGINA YURIKO IDE

A profissional Engenheira Agrônoma Cassia Regina Yuriko Ide, requer a este Conselho a baixa das ARTs n°s: 1, 15, 16, 400206, 400218, 500035, 500036, 50037, 500039, 500044, 500045, 500047, 500048, 500049, 500050, 500055, 500056, 500057, 500058, 500059, 500060, 500061, 500062, 500071, 500072, 500073, 501451, 501452, 501454, 501461, 501477, 501478, 501479, 501480, 504588, 504593, 506248, e 526964, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução n° 1.137/2023 do CONFEA. Considerando o item 1 da Decisão n. 1609/2024/CEA, sendo apresentado a Portaria n. 0905/21 que concede aposentadoria voluntária.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento das ARTs n°s: 1, 15, 16, 400206, 400218, 500035, 500036, 50037, 500039, 500044, 500045, 500047, 500048, 500049, 500050, 500055, 500056, 500057, 500058, 500059, 500060, 500061, 500062, 500071, 500072, 500073, 501451, 501452, 501454, 501461, 501477, 501478, 501479, 501480, 504588, 504593, 506248, e 526964, em nome da Engenheira Agrônoma Cassia Regina Yuriko Ide nos arquivos deste Conselho.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

5.2.1.1.2.2 F2024/017907-7 RODRIGO BENITO CAVALCANTI

O profissional Engenheiro Agrônomo Rodrigo Benito Cavalcanti, requer a este Conselho a baixa das ARTs n°s: 1320220095925, 1320220095930, 1320220095942, 1320230032074, 1320230056902, 1320240047851, 1320240047864, 1320210034450, 1320210036358 e 1320210011568, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução n° 1.137/2023 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento das BAIXA das ARTs n°s 1320220095925, 1320220095930, 1320220095942, 1320230032074, 1320230056902, 1320240047851, 1320240047864, 1320210034450, 1320210036358 e 1320210011568, em nome do Engenheiro Agrônomo Rodrigo Benito Cavalcanti nos arquivos deste Conselho.

5.2.1.1.2.3 F2024/019176-0 Diego Marcolino Lima El Kadri

O Profissional interessado ( Eng. Agrônomo Diego Marcolino Lima El Kadri ), requer à este Conselho a baixa da ART n°: 1320200117760 e 1320210062893.

Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução n° 1.137/2023 do CONFEA.

Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320200117760 e 1320210062893, em nome do profissional Eng. Agrônomo Diego Marcolino Lima El Kadri, perante os arquivos deste Conselho.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

---

5.2.1.1.2.4 F2024/009702-0 Lucas Bernardino Martins Sales Brito

O Profissional: LUCAS BERNARDINO MARTINS SALES BRITO, requer a baixa da ART: 1320230024290

Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA;

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320230024290.

5.2.1.1.2.5 F2024/009704-6 RENAN MIRANDA VIERO

O Profissional RENAN MIRANDA VIERO, requer a baixa das ART's: 1320230096479, 1320230096462 e 1320220052403. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA;

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320230096479, 1320230096462 e 1320220052403.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

---

5.2.1.1.2.6 F2024/009705-4 Éder dos Santos Silva

O Profissional: ÉDER DOS SANTOS SILVA, requer a baixa da ART: 1320230005011

Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA;

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320230005011..

5.2.1.1.2.7 F2024/009812-3 CESAR NETO TOBIAS

O Profissional CESAR NETO TOBIAS, requer a baixa das ART's: 1320230156779, 1320230156749, 1320230156766, 1320230156839, 1320230157765, 1320230157822 e 1320230157884.

Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA;

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320230156779, 1320230156749, 1320230156766, 1320230156839, 1320230157765, 1320230157822 e 1320230157884..



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

---

5.2.1.1.2.8 F2024/011043-3 CESAR NETO TOBIAS

O Profissional CESAR NETO TOBIAS, requer a baixa das

ART's: 1320220149098, 1320220149152, 1320220149203, 1320220149210, 1320220149222, 1320220149233, 1320220149249, 1320220151367 e 1320220156272.

Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA;

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320220149098, 1320220149152, 1320220149203, 1320220149210, 1320220149222, 1320220149233, 1320220149249, 1320220151367 e 1320220156272..

5.2.1.1.2.9 F2024/009840-9 FABIO DIVINO MOREIRA

A Profissional FABIO DIVINO MOREIRA, requer a baixa das

ART's: 1320180000491, 1320180000501, 1320180000523, 1320180000653, 1320180000665, 1320180000683, 1320180000688, 1320180000693 e 1320180000698.

Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA;

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320180000491, 1320180000501, 1320180000523, 1320180000653, 1320180000665, 1320180000683, 1320180000688, 1320180000693 e 1320180000698..



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

---

5.2.1.1.2.10 F2024/010832-3 RENAN MIRANDA VIERO

O Profissional RENAN MIRANDA VIERO, requer a baixa das ART's:1320220001176 e 1320220001177 .

Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA;

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa das ART's:1320220001176 e 1320220001177.

5.2.1.1.2.11 F2024/011074-3 RENAN MIRANDA VIERO

O Profissional RENAN MIRANDA VIERO, requer a baixa das ART's:

1320230096525, 1320230096510, 1320220052548, 1320220052557, 1320220052487, 1320220052499, 1320220052531,1320220052541, 1320220031556 e 1320220052471 .

Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA;

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa das ART's:

1320230096525, 1320230096510, 1320220052548, 1320220052557, 1320220052487, 1320220052499, 1320220052531,1320220052541, 1320220031556 e 1320220052471 .



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

---

5.2.1.1.2.12 F2024/010895-1 MAICON JORGE GONÇALVES DOS SANTOS

O profissional Eng. Agrônomo MAICON JORGE GONÇALVES DOS SANTOS requer as baixas das ARTs n. 1320210045352 e 1320220137786.

Estando em conformidade com a Resolução n. 1137/23 do Confea, somos de parecer favorável as baixas das ARTs n. 1320210045352 e 1320220137786.

5.2.1.1.2.13 F2024/010961-3 Walner Prestes Pereira

O profissional Eng. Agrônomo Walner Prestes Pereira requer as baixas das ARTs n. 1320230028006 e 1320230027995.

Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, somos de parecer favorável as baixas das ARTs n. 1320230028006 e 1320230027995.

5.2.1.1.2.14 F2024/011030-1 EDISON CASSUCI FERREIRA

O profissional Engenheiro Agrônomo Edison Cassuci Ferreira, requer a este Conselho a baixa das ARTs n°s: 11094198 e 11635580, sob pena da Lei, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução n° 1.137/2023 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento das BAIXA das ARTs n°s 11094198 e 11635580, em nome do Engenheiro Agrônomo Edison Cassuci Ferreira nos arquivos deste Conselho.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

5.2.1.1.2.15 F2024/013957-1 RODOLFO FUJINAMI PEREIRA TAKESHITA

O profissional Engenheiro Agrônomo Rodolfo Fujiname Pereira Takeshita, requer a este Conselho a baixa das ARTs n<sup>os</sup>: 1320200031572, 1320170023451, 1320180042979, 1320170023452, 1320170023282, 1320190030092, 1320180042951 e 1320200031581, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução n<sup>o</sup> 1.137/2023 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento das BAIXA das ARTs n<sup>os</sup> 1320200031572, 1320170023451, 1320180042979, 1320170023452, 1320170023282, 1320190030092, 1320180042951 e 1320200031581, em nome do Engenheiro Agrônomo Rodolfo Fujiname Pereira Takeshita nos arquivos deste Conselho.

5.2.1.1.2.16 F2024/011055-7 CAROLINE HARMS SOARES CANOVA

A Profissional Engenheira Agrônoma: CAROLINE HARMS SOARES CANOVA, requer a baixa da ART:1320230101619.

Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução n<sup>o</sup>: 1.137/2023 do CONFEA;

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320230101619.





**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

---

5.2.1.1.2.17 F2024/011056-5 CAROLINE HARMS SOARES CANOVA

A Profissional Engenheira Agrônoma: CAROLINE HARMS SOARES CANOVA, requer a baixa da ART:1320230101628.

Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA;

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320230101628.

5.2.1.1.2.18 F2024/011057-3 CAROLINE HARMS SOARES CANOVA

A Profissional Engenheira Agrônoma: CAROLINE HARMS SOARES CANOVA, requer a baixa da ART:1320230101591.

Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA;

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320230101591.

5.2.1.1.2.19 F2024/011058-1 CAROLINE HARMS SOARES CANOVA

A Profissional Engenheira Agrônoma: CAROLINE HARMS SOARES CANOVA, requer a baixa da ART:1320230101611.

Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA;

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320230101611.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

---

5.2.1.1.2.20 F2024/011059-0 CAROLINE HARMS SOARES CANOVA

A Profissional Engenheira Agrônoma: CAROLINE HARMS SOARES CANOVA, requer a baixa da ART:1320230101603.

Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA;

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320230101603.

5.2.1.1.2.21 F2024/011079-4 RENAN MIRANDA VIERO

O Profissional RENAN MIRANDA VIERO, requer a baixa das

ART's:1320210107001.

1320220031514, 1320220031524, 1320220031536,1320220031543, 1320220031551, 1320220031555, 1320220031514, 1320220035868 e 1320190110961,

Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA;

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa das

ART's:1320210107001.

1320220031514, 1320220031524, 1320220031536,1320220031543, 1320220031551, 1320220031555, 1320220031514, 1320220035868 e 1320190110961,.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

---

5.2.1.1.2.22 F2024/011082-4 RENAN MIRANDA VIERO

O Profissional RENAN MIRANDA VIERO, requer a baixa das ART's:

1320230043425, 1320230043414, 1320230043444, 1320220160248, 1320220160263, 1320230043085, 1320220160129, 1320220160117, 1320220160144 e 1320220030397.

Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA;

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa das ART's:

1320230043425, 1320230043414, 1320230043444, 1320220160248, 1320220160263, 1320230043085, 1320220160129, 1320220160117, 1320220160144 e 1320220030397..

5.2.1.1.2.23 F2024/011083-2 RENAN MIRANDA VIERO

O Profissional RENAN MIRANDA VIERO, requer a baixa das ART's:1320220030400 e 1320230043059.

Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA;

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa das ART's:1320220030400 e 1320230043059.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

---

5.2.1.1.2.24 F2024/013230-5 Everson Medeiros Rosado

O profissional Engenheiro Agrônomo Everson Medeiros Rosado, requer a este Conselho a baixa da ART n°: 1320230137422, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução n° 1.137/2023 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA da ART n° 1320230137422, em nome do Engenheiro Agrônomo Everson Medeiros Rosado os arquivos deste Conselho.

5.2.1.1.2.25 F2024/013236-4 Everson Medeiros Rosado

O profissional Engenheiro Agrônomo Everson Medeiros Rosado, requer a este Conselho a baixa da ART n°: 1320230138182, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução n° 1.137/2023 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA da ART n° 1320230138182, em nome do Engenheiro Agrônomo Everson Medeiros Rosado os arquivos deste Conselho.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

---

5.2.1.1.2.26 F2024/013242-9 Everson Medeiros Rosado

O profissional Engenheiro Agrônomo Everson Medeiros Rosado, requer a este Conselho a baixa da ART n°: 1320240012803, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução n° 1.137/2023 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA da ART n° 1320240012803, em nome do Engenheiro Agrônomo Everson Medeiros Rosado os arquivos deste Conselho.

5.2.1.1.2.27 F2024/013248-8 Everson Medeiros Rosado

O profissional Engenheiro Agrônomo Everson Medeiros Rosado, requer a este Conselho a baixa da ART n°: 1320240012827, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução n° 1.137/2023 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA da ART n° 1320240012827, em nome do Engenheiro Agrônomo Everson Medeiros Rosado os arquivos deste Conselho.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

---

5.2.1.1.2.28 F2024/013255-0 Everson Medeiros Rosado

O profissional Engenheiro Agrônomo Everson Medeiros Rosado, requer a este Conselho a baixa da ART n°: 1320240012861, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução n° 1.137/2023 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA da ART n° 1320240012861, em nome do Engenheiro Agrônomo Everson Medeiros Rosado os arquivos deste Conselho.

5.2.1.1.2.29 F2024/013262-3 Everson Medeiros Rosado

O profissional Engenheiro Agrônomo Everson Medeiros Rosado, requer a este Conselho a baixa da ART n°: 1320240012891, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução n° 1.137/2023 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA da ART n° 1320240012891, em nome do Engenheiro Agrônomo Everson Medeiros Rosado os arquivos deste Conselho.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

---

5.2.1.1.2.30 F2024/013264-0 Everson Medeiros Rosado

O profissional Engenheiro Agrônomo Everson Medeiros Rosado, requer a este Conselho a baixa da ART n°: 1320240012911, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução n° 1.137/2023 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA da ART n° 1320240012911, em nome do Engenheiro Agrônomo Everson Medeiros Rosado os arquivos deste Conselho.

5.2.1.1.2.31 F2024/013478-2 Rogério Romero da Silveira

O profissional Engenheiro Agrônomo Rogério Romero da Silveira, requer a este Conselho a baixa da ART n°: 1320210109063, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução n° 1.137/2023 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA da ART n° 1320210109063, em nome do Engenheiro Agrônomo Rogério Romero da Silveira os arquivos deste Conselho.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

---

5.2.1.1.2.32 F2024/013511-8 REINHARD KNOCH

O profissional Engenheiro Agrônomo Reinhard Knoch, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320200066789, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA da ART nº 1320200066789, em nome do Engenheiro Agrônomo Reinhard Knoch os arquivos deste Conselho.

5.2.1.1.2.33 F2024/013521-5 REINHARD KNOCH

O profissional Engenheiro Agrônomo Reinhard Knoch, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320200066785, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA da ART nº 1320200066785, em nome do Engenheiro Agrônomo Reinhard Knoch os arquivos deste Conselho.





**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

5.2.1.1.2.34 F2024/013660-2 SIDIVAN LOOP

O profissional Engenheiro Agrônomo Sidivan Loop, requer a este Conselho a baixa das ARTs n°s: 1320220129029, 1320220129073, 1320220129154, 1320230047963, 1320230047967, 1320230047978, 1320230096065, 1320230096070, 1320230100457 e 1320230100460, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução n° 1.137/2023 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento das BAIXA das ARTs n°s 1320220129029, 1320220129073, 1320220129154, 1320230047963, 1320230047967, 1320230047978, 1320230096065, 1320230096070, 1320230100457 e 1320230100460, em nome do Engenheiro Agrônomo Sidivan Loop nos arquivos deste Conselho.

5.2.1.1.2.35 F2024/013661-0 SIDIVAN LOOP

O profissional Engenheiro Agrônomo Sidivan Loop, requer a este Conselho a baixa da ART n°: 1320220028764, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução n° 1.137/2023 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA da ART n° 1320220028764, em nome do Engenheiro Agrônomo Sidivan Loop os arquivos deste Conselho.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

---

5.2.1.1.2.36 F2024/013728-5 Herica Karolina Cristaldo

A profissional Engenheira Agrônoma Herica Karolina Cristaldo, requer a este Conselho a baixa das ART's n°s: 1320240044297, 1320240044237, 1320240044221 e 1320240044234, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução n° 1.137/2023 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA das ARTs n°s 1320240044297, 1320240044237, 1320240044221 e 1320240044234, em nome da Engenheira Agrônoma Herica Karolina Cristaldo, nos arquivos deste Conselho.

5.2.1.1.2.37 F2024/013793-5 Everson Medeiros Rosado

O profissional Engenheiro Agrônomo Everson Medeiros Rosado, requer a este Conselho a baixa da ART n°: 1320240012904, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução n° 1.137/2023 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA da ART n° 1320240012904, em nome do Engenheiro Agrônomo Everson Medeiros Rosado os arquivos deste Conselho.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

5.2.1.1.2.38 F2024/013798-6 SIDIVAN LOOP

O profissional Engenheiro Agrônomo Sidivan Loop, requer a este Conselho a baixa das ARTs n°s: 1320220028741, 1320220028770, 1320220129062 e 1320220130609, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução n° 1.137/2023 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento das BAIXA das ARTs n°s 1320220028741, 1320220028770, 1320220129062 e 1320220130609, em nome do Engenheiro Agrônomo Sidivan Loop nos arquivos deste Conselho.

5.2.1.1.2.39 F2024/013947-4 HENRIQUE FIGUEIREDO DOBASHI

O profissional Engenheiro Agrônomo Henrique Figueiredo Dobashi, requer a este Conselho a baixa da ART n°: 1320230143961, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução n° 1.137/2023 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA da ART n° 1320230143961, em nome do Engenheiro Agrônomo Henrique Figueiredo Dobashi os arquivos deste Conselho.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

5.2.1.1.2.40 F2024/013950-4 RENAN MIRANDA VIERO

O profissional Engenheiro Agrônomo Renan Miranda Viero, requer a este Conselho a baixa das ARTs n°s: 1320190016167, 1320190061418, 1320210035555, 1320210035565, 1320210035559, 1320200027986, 1320200111760, 1320190016173 e 1320190016170, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução n° 1.137/2023 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento das BAIXA das ARTs n°s 1320190016167, 1320190061418, 1320210035555, 1320210035565, 1320210035559, 1320200027986, 1320200111760, 1320190016173 e 1320190016170, em nome do Engenheiro Agrônomo Renan Miranda Viero nos arquivos deste Conselho.

5.2.1.1.2.41 F2024/013961-0 MAICON JORGE GONÇALVES DOS SANTOS

O profissional Engenheiro Agrônomo Maicon Jorge Gonçalves dos Santos, requer a este Conselho a baixa das ARTs n°s: 1320200095450, 1320200097239 e 1320220054111, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução n° 1.137/2023 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento das BAIXA das ARTs n°s 1320200095450, 1320200097239 e 1320220054111, em nome do Engenheiro Agrônomo Maicon Jorge Gonçalves dos Santos nos arquivos deste Conselho.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

5.2.1.1.2.42 F2024/013970-9 CLEITON SIMAO ZEBALHO

O profissional Engenheiro Agrônomo Cleiton Simão Zebalho, requer a este Conselho a baixa das ARTs n°s: 1320190114326 e 1320200081922, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução n° 1.137/2023 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento das BAIXA das ARTs n°s 1320190114326 e 1320200081922, em nome do Engenheiro Agrônomo Cleiton Simão Zebalho nos arquivos deste Conselho.

5.2.1.1.2.43 F2024/013973-3 AGNALDO MASSAO SATO

O profissional Engenheiro Agrônomo Agnaldo Massão Sato, requer a este Conselho a baixa da ART n°: 1320220159834, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução n° 1.137/2023 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA da ART n° 1320220159834, em nome do Engenheiro Agrônomo Agnaldo Massão Sato os arquivos deste Conselho.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

5.2.1.1.2.44 F2024/014215-7 FABIO DIVINO MOREIRA

O profissional Engenheiro Agrônomo Fabio Divino Moreira, requer a este Conselho a baixa das ARTs n°s: 1320180009175, 1320180009178, 1320180009182, 1320180009185, 1320180009197, 1320180009202, 1320180009220, 1320180009222, 1320180009223 e 1320180009247, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução n° 1.137/2023 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento das BAIXA das ARTs n°s 1320180009175, 1320180009178, 1320180009182, 1320180009185, 1320180009197, 1320180009202, 1320180009220, 1320180009222, 1320180009223 e 1320180009247, em nome do Engenheiro Agrônomo Fabio Divino Moreira nos arquivos deste Conselho.

5.2.1.1.2.45 F2024/015464-3 RENAN MIRANDA VIERO

O profissional Engenheiro Agrônomo Renan Miranda Viero, requer a este Conselho a baixa das ARTs n°s: 1320220112379, 1320220112323, 1320220112374, 1320220112364, 1320220112358 e 1320220112340, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução n° 1.137/2023 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento das BAIXA das ARTs n°s 1320220112379, 1320220112323, 1320220112374, 1320220112364, 1320220112358 e 1320220112340, em nome do Engenheiro Agrônomo Renan Miranda Viero nos arquivos deste Conselho.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

5.2.1.1.2.46 F2024/014574-1 SIDIVAN LOOP

O profissional Engenheiro Agrônomo Sidivan Loop, requer a este Conselho a baixa das ARTs n°s: 1320220129055, 1320220129251, 1320220129721, 1320230031235, 1320230031612, 1320230047960, 1320230047997, 1320230100447 e 1320230100451, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução n° 1.137/2023 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento das BAIXA das ARTs n°s 1320220129055, 1320220129251, 1320220129721, 1320230031235, 1320230031612, 1320230047960, 1320230047997, 1320230100447 e 1320230100451, em nome do Engenheiro Agrônomo Sidivan Loop nos arquivos deste Conselho.

5.2.1.1.2.47 F2024/014579-2 SIDIVAN LOOP

O profissional Engenheiro Agrônomo Sidivan Loop, requer a este Conselho a baixa das ARTs n°s: 1320220060169, 1320220062517, 1320220134624, 1320220149404, 1320230053011, 1320230068655, 1320230100521 e 1320230100528, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução n° 1.137/2023 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento das BAIXA das ARTs n°s 1320220060169, 1320220062517, 1320220134624, 1320220149404, 1320230053011, 1320230068655, 1320230100521 e 1320230100528, em nome do Engenheiro Agrônomo Sidivan Loop nos arquivos deste Conselho.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

5.2.1.1.2.48 F2024/014581-4 SIDIVAN LOOP

O profissional Engenheiro Agrônomo Sidivan Loop, requer a este Conselho a baixa das ARTs n°s: 1320220060071, 1320220062519, 1320220134630, 1320220149393, 1320230012691, 1320230053009, 1320230068658, 1320230100525 e 1320230100526, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução n° 1.137/2023 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento das BAIXA das ARTs n°s 1320220060071, 1320220062519, 1320220134630, 1320220149393, 1320230012691, 1320230053009, 1320230068658, 1320230100525 e 1320230100526, em nome do Engenheiro Agrônomo Sidivan Loop nos arquivos deste Conselho.

5.2.1.1.2.49 F2024/015148-2 CAROLINE HARMS SOARES CANOVA

A profissional Engenheira Agrônoma Caroline Harms Soares Canova, requer a este Conselho a baixa da ART n° 1320230013683, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução n° 1.137/2023 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da ART n° 1320230013683, em nome da Engenheira Agrônoma Caroline Harms Soares Canova, nos arquivos deste Conselho.





**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

---

5.2.1.1.2.50 F2024/015418-0 RODOLFO FUJINAMI PEREIRA TAKESHITA

O profissional Engenheiro Agrônomo Rodolfo Fujiname Pereira Takeshita, requer a este Conselho a baixa das ARTs n<sup>os</sup>: 1320220113279, 1320220113273, 1320220113246 e 1320220113264, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução n<sup>o</sup> 1.137/2023 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento das BAIXA das ARTs n<sup>os</sup> 1320220113279, 1320220113273, 1320220113246 e 1320220113264, em nome do Engenheiro Agrônomo Rodolfo Fujiname Pereira Takeshita nos arquivos deste Conselho.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

5.2.1.1.2.51 F2024/015422-8 MAICON JORGE GONÇALVES DOS SANTOS

O profissional Engenheiro Agrônomo Maicon Jorge Gonçalves dos Santos, requer a este Conselho a baixa das ARTs n<sup>os</sup>: 1320220158971, 1320230030158, 1320230096692, 1320190019952, 1320190111754, 1320200025456, 1320200104589, 1320210030312, 1320210109468 e 1320220029178, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução n<sup>o</sup> 1.137/2023 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento das BAIXA das ARTs n<sup>os</sup> 1320220158971, 1320230030158, 1320230096692, 1320190019952, 1320190111754, 1320200025456, 1320200104589, 1320210030312, 1320210109468 e 1320220029178, em nome do Engenheiro Agrônomo Maicon Jorge Gonçalves dos Santos nos arquivos deste Conselho.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

5.2.1.1.2.52 F2024/015426-0 MAICON JORGE GONÇALVES DOS SANTOS

O profissional Engenheiro Agrônomo Maicon Jorge Gonçalves dos Santos, requer a este Conselho a baixa das ARTs n<sup>os</sup>: 1320220137760, 1320220159443, 1320220029504, 1320220029474, 1320210109444, 1320210109447, 1320210109555, 1320220111290, 1320210030692 e 1320210036039, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução n<sup>o</sup> 1.137/2023 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento das BAIXA das ARTs n<sup>os</sup> 1320220137760, 1320220159443, 1320220029504, 1320220029474, 1320210109444, 1320210109447, 1320210109555, 1320220111290, 1320210030692 e 1320210036039, em nome do Engenheiro Agrônomo Maicon Jorge Gonçalves dos Santos nos arquivos deste Conselho.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

5.2.1.1.2.53 F2024/015437-6 MAICON JORGE GONÇALVES DOS SANTOS

O profissional Engenheiro Agrônomo Maicon Jorge Gonçalves dos Santos, requer a este Conselho a baixa das ARTs n<sup>os</sup>: 1320180121192, 1320190018907, 1320190018493, 1320200104539, 1320200104675, 1320200104700, 1320200023524, 1320190111670, 1320190111733 e 1320190061543, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução n<sup>o</sup> 1.137/2023 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento das BAIXA das ARTs n<sup>os</sup> 1320180121192, 1320190018907, 1320190018493, 1320200104539, 1320200104675, 1320200104700, 1320200023524, 1320190111670, 1320190111733 e 1320190061543, em nome do Engenheiro Agrônomo Maicon Jorge Gonçalves dos Santos nos arquivos deste Conselho.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

---

5.2.1.1.2.54 F2024/015442-2 MAICON JORGE GONÇALVES DOS SANTOS

O profissional Engenheiro Agrônomo Maicon Jorge Gonçalves dos Santos, requer a este Conselho a baixa das ARTs n<sup>os</sup>: 1320200095454, 1320190110149, 1320180121210, 1320180107948, 1320230030447, 1320220159465, 1320230030388, 1320230030399, 1320230030405 e 1320230096746, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução n<sup>o</sup> 1.137/2023 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento das BAIXA das ARTs n<sup>os</sup> 1320200095454, 1320190110149, 1320180121210, 1320180107948, 1320230030447, 1320220159465, 1320230030388, 1320230030399, 1320230030405 e 1320230096746, em nome do Engenheiro Agrônomo Maicon Jorge Gonçalves dos Santos nos arquivos deste Conselho.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

5.2.1.1.2.55 F2024/015447-3 MAICON JORGE GONÇALVES DOS SANTOS

O profissional Engenheiro Agrônomo Maicon Jorge Gonçalves dos Santos, requer a este Conselho a baixa das ARTs n<sup>os</sup>: 1320230026702, 1320230030351, 1320230030343, 1320180119896, 1320190046884, 1320190063781, 1320190059702, 1320190110136, 1320210030626 e 1320200104523, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução n<sup>o</sup> 1.137/2023 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento das BAIXA das ARTs n<sup>os</sup> 1320230026702, 1320230030351, 1320230030343, 1320180119896, 1320190046884, 1320190063781, 1320190059702, 1320190110136, 1320210030626 e 1320200104523, em nome do Engenheiro Agrônomo Maicon Jorge Gonçalves dos Santos nos arquivos deste Conselho.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

5.2.1.1.2.56 F2024/015453-8 MAICON JORGE GONÇALVES DOS SANTOS

O profissional Engenheiro Agrônomo Maicon Jorge Gonçalves dos Santos, requer a este Conselho a baixa das ARTs n<sup>os</sup>: 1320200104556, 1320210031635, 1320210109437, 1320210109431, 1320220158935, 1320220029467, 1320220029447 e 1320210109449, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução n<sup>o</sup> 1.137/2023 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento das BAIXA das ARTs n<sup>os</sup> 1320200104556, 1320210031635, 1320210109437, 1320210109431, 1320220158935, 1320220029467, 1320220029447 e 1320210109449, em nome do Engenheiro Agrônomo Maicon Jorge Gonçalves dos Santos nos arquivos deste Conselho.

5.2.1.1.2.57 F2024/015456-2 MAICON JORGE GONÇALVES DOS SANTOS

O profissional Engenheiro Agrônomo Maicon Jorge Gonçalves dos Santos, requer a este Conselho a baixa das ARTs n<sup>os</sup>: 1320230076452, 1320220137820, 1320220137830, 1320220137845, 1320220137853 e 1320220137863, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução n<sup>o</sup> 1.137/2023 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento das BAIXA das ARTs n<sup>os</sup> 1320230076452, 1320220137820, 1320220137830, 1320220137845, 1320220137853 e 1320220137863, em nome do Engenheiro Agrônomo Maicon Jorge Gonçalves dos Santos nos arquivos deste Conselho.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

5.2.1.1.2.58 F2024/015461-9 MAICON JORGE GONÇALVES DOS SANTOS

O profissional Engenheiro Agrônomo Maicon Jorge Gonçalves dos Santos, requer a este Conselho a baixa das ARTs n<sup>os</sup>: 1320180121224, 1320190061588, 1320190110168, 1320190110162, 1320200104594, 1320210109471, 1320220159419, 1320230026709, 1320230096776 e 1320230096782, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução n<sup>o</sup> 1.137/2023 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento das BAIXA das ARTs n<sup>os</sup> 1320180121224, 1320190061588, 1320190110168, 1320190110162, 1320200104594, 1320210109471, 1320220159419, 1320230026709, 1320230096776 e 1320230096782, em nome do Engenheiro Agrônomo Maicon Jorge Gonçalves dos Santos nos arquivos deste Conselho.





**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

5.2.1.1.2.59 F2024/015466-0 CLEITON SIMAO ZEBALHO

O profissional Engenheiro Agrônomo Cleiton Simão Zebalho, requer a este Conselho a baixa das ARTs n°s: 1320210077354, 1320210077349, 1320210077347, 1320210002165, 1320210002150, 1320210002146 e 1320210002138, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução n° 1.137/2023 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento das BAIXA das ARTs n°s 1320210077354, 1320210077349, 1320210077347, 1320210002165, 1320210002150, 1320210002146 e 1320210002138, em nome do Engenheiro Agrônomo Cleiton Simão Zebalho nos arquivos deste Conselho.

5.2.1.1.2.60 F2024/015655-7 CAROLINE HARMS SOARES CANOVA

A profissional Engenheira Agrônoma Caroline Harms Soares Canova, requer a este Conselho a baixa da ART n° 1320220151272, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução n° 1.137/2023 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da ART n° 1320220151272, em nome da Engenheira Agrônoma Caroline Harms Soares Canova, nos arquivos deste Conselho.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

---

5.2.1.1.2.61 F2024/015814-2 Marcio Beukhof

O Profissional interessado ( Eng. Agrônomo Marcio Beukhof ), requer à este Conselho a baixa da ART nº: 1320240010233.

Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA.

Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº: 1320240010233, em nome do profissional Eng. Agrônomo Marcio Beukhof, perante os arquivos deste Conselho.

5.2.1.1.2.62 F2024/016819-9 MARIO SERGIO DIAS

O profissional Engenheiro Agrônomo Mario Sergio Dias, requer a este Conselho a baixa das ARTs nºs: 1320220051077, 1320220051113, 1320220051253 e 1320220142386, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento das BAIXA das ARTs nºs 1320220051077, 1320220051113, 1320220051253 e 1320220142386, em nome do Engenheiro Agrônomo Mario Sergio Dias nos arquivos deste Conselho.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

5.2.1.1.2.63 F2024/017890-9 FABIO DIVINO MOREIRA

O profissional Engenheiro Agrônomo Fabio Divino Moreira, requer a este Conselho a baixa das ARTs n°s: 1320180006388, 1320180006393, 1320180006394, 1320180006432, 1320180006437, 1320180006443, 1320180006448, 1320180006452, 1320180009249 e 1320180009258, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução n° 1.137/2023 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento das BAIXA das ARTs n°s 1320180006388, 1320180006393, 1320180006394, 1320180006432, 1320180006437, 1320180006443, 1320180006448, 1320180006452, 1320180009249 e 1320180009258, em nome do Engenheiro Agrônomo Fabio Divino Moreira nos arquivos deste Conselho.

5.2.1.1.2.64 F2024/017908-5 RODRIGO BENITO CAVALCANTI

O profissional Engenheiro Agrônomo Rodrigo Benito Cavalcanti, requer a este Conselho a baixa da ART n°: 1320200112726, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução n° 1.137/2023 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA da ART n° 1320200112726, em nome do Engenheiro Agrônomo Rodrigo Benito Cavalcanti os arquivos deste Conselho.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

5.2.1.1.2.65 F2024/018325-2 MAICON JORGE GONÇALVES DOS SANTOS

O profissional Engenheiro Agrônomo Maicon Jorge Gonçalves dos Santos, requer a este Conselho a baixa das ARTs n<sup>os</sup>: 1320210138695, 1320210138696, 1320210138692 e 1320210138698, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução n<sup>o</sup> 1.137/2023 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento das BAIXA das ARTs n<sup>os</sup> 1320210138695, 1320210138696, 1320210138692 e 1320210138698, em nome do Engenheiro Agrônomo Maicon Jorge Gonçalves dos Santos nos arquivos deste Conselho.

5.2.1.1.2.66 F2024/019174-3 Gleice Aparecida Cabreira Padilha

A Engenheira Agrônoma Gleice Aparecida Cabreira Padilha, requer a baixa da ART n. 1320230029078 de cargo e função técnica pela empresa Aero Agrícola Medianeira Ltda, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada Termo de Rescisão Contratual devidamente assinada pelas partes, atende as exigências legais, previstas na Resolução n<sup>o</sup>: 1.121/2019 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem à documentação e satisfeitas às exigências legais, manifestamos favorável pelo DEFERIMENTO da Baixa da ART n<sup>o</sup> 1320230029078 de cargo e função da Engenheira Agrônoma Gleice Aparecida Cabreira Padilha, pela empresa acima.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

---

5.2.1.1.2.67 F2024/019374-6 Emanuel Barbosa dos Santos

O profissional Engenheiro Agrônomo Emanuel Barbosa dos Santos, requer a este Conselho a baixa da ART n°: 1320230111654, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução n° 1.137/2023 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA da ART n° 1320230111654, em nome do Engenheiro Agrônomo Emanuel Barbosa dos Santos os arquivos deste Conselho.

5.2.1.1.2.68 F2024/020080-7 AGNALDO MASSAO SATO

O profissional Engenheiro Agrônomo Agnaldo Massao Sato, requer a este Conselho a baixa da ART n°: 1320180047151, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução n° 1.137/2023 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA da ART n° 1320180047151, em nome do Engenheiro Agrônomo Agnaldo Massao Sato os arquivos deste Conselho.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

---

5.2.1.1.2.69 F2024/020100-5 Gustavo Henrique Tonhão

O profissional Engenheiro Agrônomo Gustavo Henrique Tonhão, requer a este Conselho a baixa da ART n°: 1320220139701, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução n° 1.137/2023 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA da ART n° 1320220139701, em nome do Engenheiro Agrônomo Gustavo Henrique Tonhão os arquivos deste Conselho.

5.2.1.1.2.70 F2024/020103-0 Gustavo Henrique Tonhão

O profissional Engenheiro Agrônomo Gustavo Henrique Tonhão, requer a este Conselho a baixa da ART n°: 1320230036184, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução n° 1.137/2023 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA da ART n° 1320230036184, em nome do Engenheiro Agrônomo Gustavo Henrique Tonhão os arquivos deste Conselho.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

---

5.2.1.1.2.71 F2024/020104-8 Gustavo Henrique Tonhão

O profissional Engenheiro Agrônomo Gustavo Henrique Tonhão, requer a este Conselho a baixa da ART n°: 1320230033268, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução n° 1.137/2023 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA da ART n° 1320230033268, em nome do Engenheiro Agrônomo Gustavo Henrique Tonhão os arquivos deste Conselho.

5.2.1.1.2.72 F2024/020105-6 Gustavo Henrique Tonhão

O profissional Engenheiro Agrônomo Gustavo Henrique Tonhão, requer a este Conselho a baixa da ART n°: 1320230021237, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução n° 1.137/2023 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA da ART n° 1320230021237, em nome do Engenheiro Agrônomo Gustavo Henrique Tonhão os arquivos deste Conselho.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

---

5.2.1.1.2.73 F2024/020600-7 RAFAEL KRONBAUER

O profissional Engenheiro Agrônomo Rafael Kronbauer, requer a este Conselho a baixa da ART n°: 1320240038653, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução n° 1.137/2023 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA da ART n° 1320240038653, em nome do Engenheiro Agrônomo Rafael Kronbauer os arquivos deste Conselho.

5.2.1.1.2.74 F2024/020649-0 GABRIELA BERNAVA MORALIS

A profissional Engenheira Agrônoma Gabriela Bernava Moralis, requer a este Conselho a baixa da ART n° 1320230142096, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução n° 1.137/2023 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da ART n° 1320230142096, em nome da Engenheira Agrônoma Gabriela Bernava Moralis, nos arquivos deste Conselho.





**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

---

5.2.1.1.2.75 F2024/021068-3 Caio José Andrade

O profissional Engenheiro Agrônomo Caio José Andrade, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320240027954, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA da ART nº 1320240027954, em nome do Engenheiro Agrônomo Caio José Andrade os arquivos deste Conselho.

5.2.1.1.2.76 F2024/021135-3 Rafael Siqueira Cardoso

O Profissional interessado ( Eng. Agrônomo Rafael Siqueira Cardoso ), requer à este Conselho a baixa da ART nº: 1320230130185.

Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA.

Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº: 1320230130185, em nome do profissional Eng. Agrônomo Rafael Siqueira Cardoso, perante os arquivos deste Conselho.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

---

5.2.1.1.2.77 F2024/021142-6 Rafael Siqueira Cardoso

O Profissional interessado ( Eng. Agrônomo Rafael Siqueira Cardoso ), requer à este Conselho a baixa das ART's n°s: 1320230140716, 1320230140705, 1320230140702 e 1320230140709.

Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução n° 1.137/2023 do CONFEA.

Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos baixa das ART's n°s: 1320230140716, 1320230140705, 1320230140702 e 1320230140709, em nome do profissional Eng. Agrônomo Rafael Siqueira Cardoso, perante os arquivos deste Conselho.

5.2.1.1.2.78 F2024/022329-7 Heitor Pagan Perez Rissato

O profissional Engenheiro Agrônomo Heitor Pagan Perez Rissato, requer a este Conselho a baixa da ART n°: 1320230058652, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução n° 1.137/2023 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA da ART n° 1320230058652, em nome do Engenheiro Agrônomo Heitor Pagan Perez Rissato os arquivos deste Conselho.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

---

5.2.1.1.2.79 F2024/022330-0 Heitor Pagan Perez Rissato

O profissional Engenheiro Agrônomo Heitor Pagan Perez Rissato, requer a este Conselho a baixa das ARTs n°s: 1320230143430, 1320230143424, 1320230143422, 1320230143417, 1320230143412 e 1320230144145, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução n° 1.137/2023 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento das BAIXA das ARTs n°s 1320230143430, 1320230143424, 1320230143422, 1320230143417, 1320230143412 e 1320230144145, em nome do Engenheiro Agrônomo Heitor Pagan Perez Rissato nos arquivos deste Conselho.

5.2.1.1.2.80 F2024/022338-6 Adriano Barbosa Dos Santos

O profissional Engenheiro Agrônomo Adriano Barbosa dos Santos, requer a este Conselho a baixa das ARTs n°s: 1320230141627 e 1320230141636, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução n° 1.137/2023 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento das BAIXA das ARTs n°s 1320230141627 e 1320230141636, em nome do Engenheiro Agrônomo Adriano Barbosa dos Santos nos arquivos deste Conselho.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

---

5.2.1.1.2.81 F2024/022340-8 MAICON JORGE GONÇALVES DOS SANTOS

O profissional Engenheiro Agrônomo Maicon Jorge Gonçalves dos Santos, requer a este Conselho a baixa das ARTs n<sup>os</sup>: 1320230145066, 1320210124350, 1320210124355, 1320210045370, 1320210045361, 1320190095647, 1320190095665, 1320190095694, 1320190095446 e 1320190095433, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução n<sup>o</sup> 1.137/2023 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento das BAIXA das ARTs n<sup>os</sup> 1320230145066, 1320210124350, 1320210124355, 1320210045370, 1320210045361, 1320190095647, 1320190095665, 1320190095694, 1320190095446 e 1320190095433, em nome do Engenheiro Agrônomo Maicon Jorge Gonçalves dos Santos nos arquivos deste Conselho.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

5.2.1.1.2.82 F2024/022342-4 RENAN MIRANDA VIERO

O profissional Engenheiro Agrônomo Renan Miranda Viero, requer a este Conselho a baixa das ARTs n°s: 1320230142992, 1320230142983, 1320230142881, 1320230142904 e 1320230143794, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução n° 1.137/2023 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento das BAIXA das ARTs n°s 1320230142992, 1320230142983, 1320230142881, 1320230142904 e 1320230143794, em nome do Engenheiro Agrônomo Renan Miranda Viero nos arquivos deste Conselho.

5.2.1.1.2.83 F2024/022344-0 CLEITON SIMAO ZEBALHO

O profissional Engenheiro Agrônomo Cleiton Simao Zebalho, requer a este Conselho a baixa das ARTs n°s: 1320230079375, 1320230155136, 1320230136434, 1320190046612, 1320190063756, 1320190059802, 1320190114268, 1320220088439 e 1320220088432, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução n° 1.137/2023 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento das BAIXA das ARTs n°s 1320230079375, 1320230155136, 1320230136434, 1320190046612, 1320190063756, 1320190059802, 1320190114268, 1320220088439 e 1320220088432, em nome do Engenheiro Agrônomo Cleiton Simao Zebalho nos arquivos deste Conselho.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

5.2.1.1.2.84 F2024/022352-1 FABIO DIVINO MOREIRA

O profissional Engenheiro Agrônomo Fabio Divino Moreira, requer a este Conselho a baixa das ARTs n°s: 1320180009267, 1320180009271, 1320180009275, 1320180009278, 1320180009283, 1320180009288, 1320180009293, 1320180009295, 1320180009304 e 1320180009313, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução n° 1.137/2023 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento das BAIXA das ARTs n°s 1320180009267, 1320180009271, 1320180009275, 1320180009278, 1320180009283, 1320180009288, 1320180009293, 1320180009295, 1320180009304 e 1320180009313, em nome do Engenheiro Agrônomo Fabio Divino Moreira nos arquivos deste Conselho.

5.2.1.1.2.85 F2024/022347-5 CLEITON SIMAO ZEBALHO

O profissional Engenheiro Agrônomo Cleiton Simao Zebalho, requer a este Conselho a baixa da ART n°: 1320230136222, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução n° 1.137/2023 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA da ART n° 1320230136222, em nome do Engenheiro Agrônomo Cleiton Simao Zebalho os arquivos deste Conselho.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

5.2.1.1.2.86 F2024/022350-5 RENAN MIRANDA VIERO

O profissional Engenheiro Agrônomo Renan Miranda Viero, requer a este Conselho a baixa das ARTs n°s: 1320230142972, 1320240000959, 1320230142910, 1320230142918, 1320230142941, 1320230142945, 1320230142952, 1320230142956 e 1320230142964, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução n° 1.137/2023 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento das BAIXA das ARTs n°s 1320230142972, 1320240000959, 1320230142910, 1320230142918, 1320230142941, 1320230142945, 1320230142952, 1320230142956 e 1320230142964, em nome do Engenheiro Agrônomo Renan Miranda Viero nos arquivos deste Conselho.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

5.2.1.1.2.87 F2024/022353-0 RODOLFO FUJINAMI PEREIRA TAKESHITA

O profissional Engenheiro Agrônomo Rodolfo Fujinami Pereira Takeshita, requer a este Conselho a baixa das ARTs n<sup>os</sup>: 1320230079042, 1320220139826, 1320230067066, 1320230067071, 1320230067952, 1320230067940, 1320220111948, 1320230067901 e 1320230067922, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução n<sup>o</sup> 1.137/2023 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento das BAIXA das ARTs n<sup>os</sup> 1320230079042, 1320220139826, 1320230067066, 1320230067071, 1320230067952, 1320230067940, 1320220111948, 1320230067901 e 1320230067922, em nome do Engenheiro Agrônomo Rodolfo Fujinami Pereira Takeshita nos arquivos deste Conselho.





**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

5.2.1.1.2.88 F2024/022355-6 AGNALDO MASSAO SATO

O profissional Engenheiro Agrônomo Agnaldo Massao Sato, requer a este Conselho a baixa das ARTs n°s: 1320230143617, 1320230143767, 1320230150871, 1320230150900, 1320230143779, 1320230143787, 1320230143860, 1320230150804, 1320230150846 e 1320230151105, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução n° 1.137/2023 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento das BAIXA das ARTs n°s 1320230143617, 1320230143767, 1320230150871, 1320230150900, 1320230143779, 1320230143787, 1320230143860, 1320230150804, 1320230150846 e 1320230151105, em nome do Engenheiro Agrônomo Agnaldo Massao Sato nos arquivos deste Conselho.

5.2.1.1.2.89 F2024/022356-4 AGNALDO MASSAO SATO

O profissional Engenheiro Agrônomo Agnaldo Massao Sato, requer a este Conselho a baixa das ARTs n°s: 1320230151151, 1320230160339, 1320230153553, 1320230143894, 1320230143886, 1320230143874 e 1320230143878, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução n° 1.137/2023 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento das BAIXA das ARTs n°s 1320230151151, 1320230160339, 1320230153553, 1320230143894, 1320230143886, 1320230143874 e 1320230143878, em nome do Engenheiro Agrônomo Agnaldo Massao Sato nos arquivos deste Conselho.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

5.2.1.1.2.90 F2024/023062-5 CLEITON SIMAO ZEBALHO

O profissional Engenheiro Agrônomo Cleiton Simao Zebalho, requer a este Conselho a baixa das ARTs n°s: 1320230136021, 1320230008853, 1320220116472, 1320220111929, 1320230106785, 1320230010794, 1320230010783, 1320220116463 e 1320220111900, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução n° 1.137/2023 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento das BAIXA das ARTs n°s 1320230136021, 1320230008853, 1320220116472, 1320220111929, 1320230106785, 1320230010794, 1320230010783, 1320220116463 e 1320220111900, em nome do Engenheiro Agrônomo Cleiton Simao Zebalho nos arquivos deste Conselho.

5.2.1.1.2.91 F2024/023070-6 RODOLFO FUJINAMI PEREIRA TAKESHITA

O profissional Engenheiro Agrônomo Rodolfo Fujinami Pereira Takeshita, requer a este Conselho a baixa das ARTs n°s: 1320230066979, 1320230067650 e 1320230078768, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução n° 1.137/2023 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento das BAIXA das ARTs n°s 1320230066979, 1320230067650 e 1320230078768, em nome do Engenheiro Agrônomo Rodolfo Fujinami Pereira Takeshita nos arquivos deste Conselho.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

5.2.1.1.2.92 F2024/023567-8 AGNALDO MASSAO SATO

O profissional Engenheiro Agrônomo Agnaldo Massao Sato, requer a este Conselho a baixa das ARTs n°s: 1320230153605, 1320230153606, 1320230153608, 1320230153536, 1320230153545, 1320230151441, 1320230151497, 1320240000500, 1320240000516 e 1320240000532, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução n° 1.137/2023 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento das BAIXA das ARTs n°s 1320230153605, 1320230153606, 1320230153608, 1320230153536, 1320230153545, 1320230151441, 1320230151497, 1320240000500, 1320240000516 e 1320240000532, em nome do Engenheiro Agrônomo Agnaldo Massao Sato nos arquivos deste Conselho.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

5.2.1.1.2.93 F2024/023509-0 MAICON JORGE GONÇALVES DOS SANTOS

O profissional Engenheiro Agrônomo Maicon Jorge Gonçalves dos Santos, requer a este Conselho a baixa das ARTs n<sup>os</sup>: 1320230030462, 1320230030473, 1320230030483, 1320230030491, 1320190018501, 1320190018530, 1320200023615, 1320200023635 e 1320200114623, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução n<sup>o</sup> 1.137/2023 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento das BAIXA das ARTs n<sup>os</sup> 1320230030462, 1320230030473, 1320230030483, 1320230030491, 1320190018501, 1320190018530, 1320200023615, 1320200023635 e 1320200114623, em nome do Engenheiro Agrônomo Maicon Jorge Gonçalves dos Santos nos arquivos deste Conselho.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

5.2.1.1.2.94 F2024/023512-0 MAICON JORGE GONÇALVES DOS SANTOS

O profissional Engenheiro Agrônomo Maicon Jorge Gonçalves dos Santos, requer a este Conselho a baixa das ARTs n<sup>os</sup>: 1320210030717, 1320210030725, 1320210109399, 1320210109403, 1320210109404, 1320210109388, 1320220029545, 1320220029538, 1320230030518 e 1320230030528, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução n<sup>o</sup> 1.137/2023 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento das BAIXA das ARTs n<sup>os</sup> 1320210030717, 1320210030725, 1320210109399, 1320210109403, 1320210109404, 1320210109388, 1320220029545, 1320220029538, 1320230030518 e 1320230030528, em nome do Engenheiro Agrônomo Maicon Jorge Gonçalves dos Santos nos arquivos deste Conselho.

5.2.1.1.2.95 F2024/023546-5 ANTONIO LEITE CARVALHAES NETO

O profissional Engenheiro Agrônomo Antônio Leite Carvalho Neto, requer a este Conselho a baixa da ART n<sup>o</sup>: 1320230040961, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução n<sup>o</sup> 1.137/2023 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA da ART n<sup>o</sup> 1320230040961, em nome do Engenheiro Agrônomo Antônio Leite Carvalho Neto os arquivos deste Conselho.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

5.2.1.1.2.96 F2024/023554-6 MAICON JORGE GONÇALVES DOS SANTOS

O profissional Engenheiro Agrônomo Maicon Jorge Gonçalves dos Santos, requer a este Conselho a baixa das ARTs n<sup>os</sup>: 1320230030541, 1320230096855, 1320190068118, 1320200025106, 1320210030736, 1320210038268, 1320210038269, 1320220030373, 1320220030270 e 1320220030263, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução n<sup>o</sup> 1.137/2023 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento das BAIXA das ARTs n<sup>os</sup> 1320230030541, 1320230096855, 1320190068118, 1320200025106, 1320210030736, 1320210038268, 1320210038269, 1320220030373, 1320220030270 e 1320220030263, em nome do Engenheiro Agrônomo Maicon Jorge Gonçalves dos Santos nos arquivos deste Conselho.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

5.2.1.1.2.97 F2024/023559-7 MAICON JORGE GONÇALVES DOS SANTOS

O profissional Engenheiro Agrônomo Maicon Jorge Gonçalves dos Santos, requer a este Conselho a baixa das ARTs n<sup>os</sup>: 1320230030500, 1320230030512, 1320230096766, 1320230044325, 1320230030568, 1320230030553, 1320190018562, 1320190018532 e 1320190018507, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução n<sup>o</sup> 1.137/2023 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento das BAIXA das ARTs n<sup>os</sup> 1320230030500, 1320230030512, 1320230096766, 1320230044325, 1320230030568, 1320230030553, 1320190018562, 1320190018532 e 1320190018507, em nome do Engenheiro Agrônomo Maicon Jorge Gonçalves dos Santos nos arquivos deste Conselho.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

5.2.1.1.2.98 F2024/023562-7 MAICON JORGE GONÇALVES DOS SANTOS

O profissional Engenheiro Agrônomo Maicon Jorge Gonçalves dos Santos, requer a este Conselho a baixa das ARTs n<sup>os</sup>: 1320190018556, 1320200023623, 1320200023652, 1320200023640, 1320210030742, 1320210035904, 1320210035891, 1320210030720, 1320210109395 e 1320220030254, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução n<sup>o</sup> 1.137/2023 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento das BAIXA das ARTs n<sup>os</sup> 1320190018556, 1320200023623, 1320200023652, 1320200023640, 1320210030742, 1320210035904, 1320210035891, 1320210030720, 1320210109395 e 1320220030254, em nome do Engenheiro Agrônomo Maicon Jorge Gonçalves dos Santos nos arquivos deste Conselho.





**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

5.2.1.1.2.99 F2024/023565-1 MAICON JORGE GONÇALVES DOS SANTOS

O profissional Engenheiro Agrônomo Maicon Jorge Gonçalves dos Santos, requer a este Conselho a baixa das ARTs n<sup>os</sup>: 1320220030375, 1320220030377, 1320220030248, 1320230030573, 1320230141355, 1320230139142, 1320230143969 e 1320230143989, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução n<sup>o</sup> 1.137/2023 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento das BAIXA das ARTs n<sup>os</sup> 1320220030375, 1320220030377, 1320220030248, 1320230030573, 1320230141355, 1320230139142, 1320230143969 e 1320230143989, em nome do Engenheiro Agrônomo Maicon Jorge Gonçalves dos Santos nos arquivos deste Conselho.

5.2.1.1.2.100 F2024/023570-8 AGNALDO MASSAO SATO

O profissional Engenheiro Agrônomo Agnaldo Massao Sato, requer a este Conselho a baixa das ARTs n<sup>os</sup>: 1320230153628, 1320230151295, 1320230151319, 1320230151411, 1320230151425, 1320230153516 e 1320230153626, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução n<sup>o</sup> 1.137/2023 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento das BAIXA das ARTs n<sup>os</sup> 1320230153628, 1320230151295, 1320230151319, 1320230151411, 1320230151425, 1320230153516 e 1320230153626, em nome do Engenheiro Agrônomo Agnaldo Massao Sato nos arquivos deste Conselho.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

5.2.1.1.2.101 F2024/023571-6 AGNALDO MASSAO SATO

O profissional Engenheiro Agrônomo Agnaldo Massao Sato, requer a este Conselho a baixa das ARTs n°s: 1320230142744, 1320230150774, 1320230143016, 1320230151282 e 1320230151178, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução n° 1.137/2023 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento das BAIXA das ARTs n°s 1320230142744, 1320230150774, 1320230143016, 1320230151282 e 1320230151178, em nome do Engenheiro Agrônomo Agnaldo Massao Sato nos arquivos deste Conselho.

5.2.1.1.2.102 F2024/023573-2 AGNALDO MASSAO SATO

O profissional Engenheiro Agrônomo Agnaldo Massao Sato, requer a este Conselho a baixa das ARTs n°s: 1320230151209, 1320230151275 e 1320230153617, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução n° 1.137/2023 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento das BAIXA das ARTs n°s 1320230151209, 1320230151275 e 1320230153617, em nome do Engenheiro Agrônomo Agnaldo Massao Sato nos arquivos deste Conselho.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

5.2.1.1.2.103 F2024/023575-9 Clodomiro Nicacio do Nascimento Junior

O profissional Engenheiro Agrônomo Clodomiro Nicacio do Nascimento Junior, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320230143457, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA da ART nº 1320230143457, em nome do Engenheiro Agrônomo Clodomiro Nicacio do Nascimento Junior os arquivos deste Conselho.

5.2.1.1.2.104 F2024/023578-3 LUCAS WILLIAN MARINS DE OLIVEIRA

O profissional Engenheiro Agrônomo Lucas Willian Marins de Oliveira, requer a este Conselho a baixa das ARTs nºs: 1320230043218 e 1320230043540, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento das BAIXA das ARTs nºs 1320230043218 e 1320230043540, em nome do Engenheiro Agrônomo Lucas Willian Marins de Oliveira nos arquivos deste Conselho.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

5.2.1.1.2.105 F2024/023579-1 LUCAS WILLIAN MARINS DE OLIVEIRA

O profissional Engenheiro Agrônomo Lucas Willian Marins de Oliveira, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320220147468, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA da ART nº 1320220147468, em nome do Engenheiro Agrônomo Lucas Willian Marins de Oliveira os arquivos deste Conselho.

5.2.1.1.2.106 F2024/023581-3 CLEITON SIMAO ZEBALHO

O profissional Engenheiro Agrônomo Cleiton Simao Zebalho, requer a este Conselho a baixa das ARTs nºs: 1320200047134, 1320200047138, 1320200047122, 1320190114284, 1320210110015, 1320230010775, 1320230010779 e 1320230136197, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento das BAIXA das ARTs nºs 1320200047134, 1320200047138, 1320200047122, 1320190114284, 1320210110015, 1320230010775, 1320230010779 e 1320230136197, em nome do Engenheiro Agrônomo Cleiton Simao Zebalho nos arquivos deste Conselho.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

5.2.1.1.2.107 F2024/023817-0 RENAN MIRANDA VIERO

O profissional Engenheiro Agrônomo Renan Miranda Viero, requer a este Conselho a baixa das ARTs n°s: 1320230142907, 1320230136009, 1320230145352, 1320230146058, 1320230149902, 1320230135917 e 1320230135890, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução n° 1.137/2023 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento das BAIXA das ARTs n°s 1320230142907, 1320230136009, 1320230145352, 1320230146058, 1320230149902, 1320230135917 e 1320230135890, em nome do Engenheiro Agrônomo Renan Miranda Viero nos arquivos deste Conselho.

5.2.1.1.2.108 F2024/023844-8 RENAN MIRANDA VIERO

O profissional Engenheiro Agrônomo Renan Miranda Viero, requer a este Conselho a baixa das ARTs n°s: 1320230142586, 1320230142428, 1320230150554, 1320230077143, 1320230077141, 1320230142607 e 1320230142678, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução n° 1.137/2023 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento das BAIXA das ARTs n°s 1320230142586, 1320230142428, 1320230150554, 1320230077143, 1320230077141, 1320230142607 e 1320230142678, em nome do Engenheiro Agrônomo Renan Miranda Viero nos arquivos deste Conselho.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

---

5.2.1.1.2.109 F2024/023897-9 RENAN MIRANDA VIERO

O profissional Engenheiro Agrônomo Renan Miranda Viero, requer a este Conselho a baixa das ARTs n°s: 1320230142602, 1320230142684, 1320230142687, 1320230142693, 1320230142699, 1320230142702, 1320230068318 e 1320230077137, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução n° 1.137/2023 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento das BAIXA das ARTs n°s 1320230142602, 1320230142684, 1320230142687, 1320230142693, 1320230142699, 1320230142702, 1320230068318 e 1320230077137, em nome do Engenheiro Agrônomo Renan Miranda Viero nos arquivos deste Conselho.

5.2.1.1.2.110 F2024/023906-1 RENAN MIRANDA VIERO

O profissional Engenheiro Agrônomo Renan Miranda Viero, requer a este Conselho a baixa da ART n°: 1320230067005, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução n° 1.137/2023 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA da ART n° 1320230067005, em nome do Engenheiro Agrônomo Renan Miranda Viero os arquivos deste Conselho.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

5.2.1.1.2.111 F2024/023920-7 CLEITON SIMAO ZEBALHO

O profissional Engenheiro Agrônomo Cleiton Simao Zebalho, requer a este Conselho a baixa das ARTs n°s: 1320190114276, 1320210107552, 1320210110008, 1320230011187, 1320200082116, 1320190114404, 1320210110092, 1320200081860 e 1320200081855, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução n° 1.137/2023 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento das BAIXA das ARTs n°s 1320190114276, 1320210107552, 1320210110008, 1320230011187, 1320200082116, 1320190114404, 1320210110092, 1320200081860 e 1320200081855, em nome do Engenheiro Agrônomo Cleiton Simao Zebalho nos arquivos deste Conselho.

5.2.1.1.2.112 F2024/023928-2 CLEITON SIMAO ZEBALHO

O profissional Engenheiro Agrônomo Cleiton Simao Zebalho, requer a este Conselho a baixa das ARTs n°s: 1320230136744, 1320230009119, 1320200086675, 1320200081846, 1320200081843 e 1320190114279, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução n° 1.137/2023 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento das BAIXA das ARTs n°s 1320230136744, 1320230009119, 1320200086675, 1320200081846, 1320200081843 e 1320190114279, em nome do Engenheiro Agrônomo Cleiton Simao Zebalho nos arquivos deste Conselho.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

5.2.1.1.2.113 F2024/023953-3 CLEITON SIMAO ZEBALHO

O profissional Engenheiro Agrônomo Cleiton Simao Zebalho, requer a este Conselho a baixa das ARTs n°s: 1320230011071 e 1320230011061, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução n° 1.137/2023 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento das BAIXA das ARTs n°s 1320230011071 e 1320230011061, em nome do Engenheiro Agrônomo Cleiton Simao Zebalho nos arquivos deste Conselho.

5.2.1.1.2.114 F2024/024886-9 CLEITON SIMAO ZEBALHO

O profissional Engenheiro Agrônomo Cleiton Simao Zebalho, requer a este Conselho a baixa das ARTs n°s: 1320230136273, 1320230136256 e 1320230136245, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução n° 1.137/2023 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento das BAIXA das ARTs n°s 1320230136273, 1320230136256 e 1320230136245, em nome do Engenheiro Agrônomo Cleiton Simao Zebalho nos arquivos deste Conselho.





**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

5.2.1.1.2.115 F2024/024002-7 Clodomiro Nicacio do Nascimento Junior

O profissional Engenheiro Agrônomo Clodomiro Nicacio do Nascimento Junior, requer a este Conselho a baixa das ARTs n°s: 1320230141362, 1320230141366, 1320230143013, 1320230143020, 1320230143031, 1320230143042 e 1320230143051, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução n° 1.137/2023 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento das BAIXA das ARTs n°s 1320230141362, 1320230141366, 1320230143013, 1320230143020, 1320230143031, 1320230143042 e 1320230143051, em nome do Engenheiro Agrônomo Clodomiro Nicacio do Nascimento Junior nos arquivos deste Conselho.

5.2.1.1.2.116 F2024/024234-8 Igor Ribeiro de Souza

O profissional Engenheiro Agrônomo Igor Ribeiro de Souza, requer a este Conselho a baixa das ARTs n°s: 1320240016932, 1320240019295 e 1320230140822, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução n° 1.137/2023 do CONFEA. Considerando o item 1 da Decisão n. 1609/2024/CEA .

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento das BAIXA das ARTs n°s 1320240016932, 1320240019295 e 1320230140822, em nome do Engenheiro Agrônomo Igor Ribeiro de Souza nos arquivos deste Conselho.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

5.2.1.1.2.117 F2024/024340-9 MAICON JORGE GONÇALVES DOS SANTOS

O profissional Engenheiro Agrônomo Maicon Jorge Gonçalves dos Santos, requer a este Conselho a baixa das ARTs n<sup>os</sup>: 1320230144833, 1320220159375, 1320220043055, 1320220086455, 1320220086434, 1320220086430, 1320220086426, 1320220029440, 1320220159113 e 1320210100088, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução n<sup>o</sup> 1.137/2023 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento das BAIXA das ARTs n<sup>os</sup> 1320230144833, 1320220159375, 1320220043055, 1320220086455, 1320220086434, 1320220086430, 1320220086426, 1320220029440, 1320220159113 e 1320210100088, em nome do Engenheiro Agrônomo Maicon Jorge Gonçalves dos Santos nos arquivos deste Conselho.

5.2.1.1.2.118 F2024/024375-1 MAICON JORGE GONÇALVES DOS SANTOS

O profissional Engenheiro Agrônomo Maicon Jorge Gonçalves dos Santos, requer a este Conselho a baixa da ART n<sup>o</sup>: 1320210100075, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução n<sup>o</sup> 1.137/2023 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA da ART n<sup>o</sup> 1320210100075, em nome do Engenheiro Agrônomo Maicon Jorge Gonçalves dos Santos os arquivos deste Conselho.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

5.2.1.1.2.119 F2024/024863-0 MAICON JORGE GONÇALVES DOS SANTOS

O profissional Engenheiro Agrônomo Maicon Jorge Gonçalves dos Santos, requer a este Conselho a baixa das ARTs n<sup>os</sup>: 1320230079103 e 1320230154463, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução n<sup>o</sup> 1.137/2023 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento das BAIXA das ARTs n<sup>os</sup> 1320230079103 e 1320230154463, em nome do Engenheiro Agrônomo Maicon Jorge Gonçalves dos Santos nos arquivos deste Conselho.

5.2.1.1.2.120 F2024/024862-1 Heitor Pagan Perez Rissato

O profissional Engenheiro Agrônomo Heitor Pagan Perez Rissato, requer a este Conselho a baixa da ART n<sup>o</sup>: 1320230143433, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução n<sup>o</sup> 1.137/2023 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA da ART n<sup>o</sup> 1320230143433, em nome do Engenheiro Agrônomo Heitor Pagan Perez Rissato os arquivos deste Conselho.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

5.2.1.1.2.121 F2024/024864-8 MAICON JORGE GONÇALVES DOS SANTOS

O profissional Engenheiro Agrônomo Maicon Jorge Gonçalves dos Santos, requer a este Conselho a baixa das ARTs n<sup>os</sup>: 1320230143295, 1320230143291, 1320230143327, 1320230143325, 1320230143168, 1320230143306, 1320230143322, 1320230143317, 1320230143310 e 1320230143313, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução n<sup>o</sup> 1.137/2023 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento das BAIXA das ARTs n<sup>os</sup> 1320230143295, 1320230143291, 1320230143327, 1320230143325, 1320230143168, 1320230143306, 1320230143322, 1320230143317, 1320230143310 e 1320230143313, em nome do Engenheiro Agrônomo Maicon Jorge Gonçalves dos Santos nos arquivos deste Conselho.

5.2.1.1.2.122 F2024/024865-6 MAICON JORGE GONÇALVES DOS SANTOS

O profissional Engenheiro Agrônomo Maicon Jorge Gonçalves dos Santos, requer a este Conselho a baixa das ARTs n<sup>os</sup>: 1320230143300 e 1320230143164, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução n<sup>o</sup> 1.137/2023 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento das BAIXA das ARTs n<sup>os</sup> 1320230143300 e 1320230143164, em nome do Engenheiro Agrônomo Maicon Jorge Gonçalves dos Santos nos arquivos deste Conselho.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

5.2.1.1.2.123 F2024/024900-8 ORIVALDO CRISTIANINI

O profissional Engenheiro Agrônomo Orivaldo Cristianni, requer a este Conselho a baixa das ARTs n°s: 1320230116854 e 1320230116859, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução n° 1.137/2023 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento das BAIXA das ARTs n°s 1320230116854 e 1320230116859, em nome do Engenheiro Agrônomo Orivaldo Cristianni nos arquivos deste Conselho.

5.2.1.1.2.124 F2024/024990-3 Jeferson Fernandes Diniz Filho

O profissional Engenheiro Agrônomo Jeferson Fernandes Diniz Filho, requer a este Conselho a baixa das ARTs n°s: 1320230105304 e 1320230105305, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução n° 1.137/2023 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento das BAIXA das ARTs n°s 1320230105304 e 1320230105305, em nome do Engenheiro Agrônomo Jeferson Fernandes Diniz Filho nos arquivos deste Conselho.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

5.2.1.1.2.125 F2024/025019-7 AGNALDO MASSAO SATO

O profissional Engenheiro Agrônomo Agnaldo Massao Sato, requer a este Conselho a baixa da ART n°: 1320180047141, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução n° 1.137/2023 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA da ART n° 1320180047141, em nome do Engenheiro Agrônomo Agnaldo Massao Sato os arquivos deste Conselho.

5.2.1.1.2.126 F2024/025154-1 CLEITON SIMAO ZEBALHO

O profissional Engenheiro Agrônomo Cleiton Simao Zebalho, requer a este Conselho a baixa das ARTs n°s: 1320230136375, 1320230136346, 1320230067640, 1320230011040, 1320230010472, 1320230011182, 1320200081852, 1320210110011, 1320200081911 e 1320210110075, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução n° 1.137/2023 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento das BAIXA das ARTs n°s 1320230136375, 1320230136346, 1320230067640, 1320230011040, 1320230010472, 1320230011182, 1320200081852, 1320210110011, 1320200081911 e 1320210110075, em nome do Engenheiro Agrônomo Cleiton Simao Zebalho nos arquivos deste Conselho.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

5.2.1.1.2.127 F2024/025176-2 CLEITON SIMAO ZEBALHO

O profissional Engenheiro Agrônomo Cleiton Simao Zebalho, requer a este Conselho a baixa das ARTs n°s: 1320230010438, 1320230066724, 1320230067628, 1320230067614, 1320230068307, 1320230066710 e 1320230066764, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução n° 1.137/2023 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento das BAIXA das ARTs n°s 1320230010438, 1320230066724, 1320230067628, 1320230067614, 1320230068307, 1320230066710 e 1320230066764, em nome do Engenheiro Agrônomo Cleiton Simao Zebalho nos arquivos deste Conselho.

5.2.1.1.2.128 F2024/025222-0 EMERSON MELO PIERETTI

O profissional Engenheiro Agrônomo Emerson Melo Pieretti, requer a este Conselho a baixa das ARTs n°s: 1320230140915, 1320230140910, 1320230140869, 1320230140854, 1320230140875, 1320230140884, 1320230140894 e 1320230140896, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução n° 1.137/2023 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento das BAIXA das ARTs n°s 1320230140915, 1320230140910, 1320230140869, 1320230140854, 1320230140875, 1320230140884, 1320230140894 e 1320230140896, em nome do Engenheiro Agrônomo Emerson Melo Pieretti nos arquivos deste Conselho.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

5.2.1.1.2.129 F2024/025323-4 Igor Ribeiro de Souza

O profissional Engenheiro Agrônomo Igor Ribeiro de Souza, requer a este Conselho a baixa das ARTs n°s: 1320240016661, 1320230140832 e 1320230096886, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução n° 1.137/2023 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento das BAIXA das ARTs n°s 1320240016661, 1320230140832 e 1320230096886, em nome do Engenheiro Agrônomo Igor Ribeiro de Souza nos arquivos deste Conselho.

5.2.1.1.2.130 F2024/026186-5 Adriana Pretto

A profissional Engenheira Agrônoma Adriana Pretto, requer a este Conselho a baixa da ART n° 1320240053888, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução n° 1.137/2023 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da ART n° 1320240053888, em nome da Engenheira Agrônoma Adriana Pretto, nos arquivos deste Conselho.





**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

---

5.2.1.1.2.131 F2024/026188-1 Adriano Barbosa Dos Santos

O profissional Engenheiro Agrônomo Adriano Barbosa dos Santos, requer a este Conselho a baixa das ARTs n°s: 1320230142130, 1320230142128, 1320230141645, 1320230141661 e 1320230141665, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução n° 1.137/2023 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento das BAIXA das ARTs n°s 1320230142130, 1320230142128, 1320230141645, 1320230141661 e 1320230141665, em nome do Engenheiro Agrônomo Adriano Barbosa dos Santos nos arquivos deste Conselho.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

5.2.1.1.2.132 F2024/026189-0 MAICON JORGE GONÇALVES DOS SANTOS

O profissional Engenheiro Agrônomo Maicon Jorge Gonçalves dos Santos, requer a este Conselho a baixa das ARTs n<sup>os</sup>: 1320220137775, 1320220086465, 1320220086473, 1320220086479, 1320220101241, 1320220111267, 1320220111273, 1320220111282, 1320210045336 e 1320210045988, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução n<sup>o</sup> 1.137/2023 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento das BAIXA das ARTs n<sup>os</sup> 1320220137775, 1320220086465, 1320220086473, 1320220086479, 1320220101241, 1320220111267, 1320220111273, 1320220111282, 1320210045336 e 1320210045988, em nome do Engenheiro Agrônomo Maicon Jorge Gonçalves dos Santos nos arquivos deste Conselho.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

5.2.1.1.2.133 F2024/026190-3 MAICON JORGE GONÇALVES DOS SANTOS

O profissional Engenheiro Agrônomo Maicon Jorge Gonçalves dos Santos, requer a este Conselho a baixa das ARTs n<sup>os</sup>: 1320210045994, 1320190068215, 1320200095459, 1320230149654, 1320230144778, 1320230149693, 1320230149669, 1320230067031, 1320230067026 e 1320230067050, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução n<sup>o</sup> 1.137/2023 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento das BAIXA das ARTs n<sup>os</sup> 1320210045994, 1320190068215, 1320200095459, 1320230149654, 1320230144778, 1320230149693, 1320230149669, 1320230067031, 1320230067026 e 1320230067050, em nome do Engenheiro Agrônomo Maicon Jorge Gonçalves dos Santos nos arquivos deste Conselho.

5.2.1.1.2.134 F2024/026191-1 MAICON JORGE GONÇALVES DOS SANTOS

O profissional Engenheiro Agrônomo Maicon Jorge Gonçalves dos Santos, requer a este Conselho a baixa das ARTs n<sup>os</sup>: 1320230067041 e 1320220137768, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução n<sup>o</sup> 1.137/2023 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento das BAIXA das ARTs n<sup>os</sup> 1320230067041 e 1320220137768, em nome do Engenheiro Agrônomo Maicon Jorge Gonçalves dos Santos nos arquivos deste Conselho.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

5.2.1.1.2.135 F2024/026666-2 Thaiany Carine da Silva

A profissional Engenheira Agrônoma Thaiany Carine da Silva, requer a este Conselho a baixa das ARTs n°s: 1320220139121, 1320220145861, 1320220145862, 1320220145867, 1320220145880, 1320220145888, 1320220145898, 1320220159506, 1320230050647 e 1320240001652, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução n° 1.137/2023 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento das ARTs n°s: 1320220139121, 1320220145861, 1320220145862, 1320220145867, 1320220145880, 1320220145888, 1320220145898, 1320220159506, 1320230050647 e 1320240001652, em nome da Engenheira Agrônoma Thaiany Carine da Silva nos arquivos deste Conselho.

5.2.1.1.2.136 F2024/026772-3 REGINALDO BRITO DA COSTA

O profissional Engenheiro Florestal Reginaldo Brito da Costa, requer a este Conselho a baixa da ART n° 890670, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução n° 1.137/2023 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA da ART n° 890670, em nome do Engenheiro Florestal Reginaldo Brito da Costa, nos arquivos deste Conselho.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

5.2.1.1.2.137 F2024/026915-7 CASSIO MIRANDA NUNES

O profissional Engenheiro Agrônomo Cassio Miranda Nunes, requer a este Conselho a baixa das ARTs n°s: 1320230140182, 1320230140185, 1320230140192, 1320230140195, 1320230140196, 1320230144332, 1320230147693 e 1320240059078 perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução n° 1.137/2023 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento das BAIXA das ARTs n°s 1320230140182, 1320230140185, 1320230140192, 1320230140195, 1320230140196, 1320230144332, 1320230147693 e 1320240059078, em nome do Engenheiro Agrônomo Cassio Miranda Nunes nos arquivos deste Conselho.

5.2.1.1.2.138 F2024/027397-9 FABIO DIVINO MOREIRA

O profissional Engenheiro Agrônomo Fabio Divino Moreira, requer a este Conselho a baixa das ARTs n°s: 1320180009317, 1320180009325, 1320180009328, 1320180009343, 1320180009349, 1320180013717, 1320180013721, 1320180013771, 1320180013776 e 1320180013778, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução n° 1.137/2023 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento das BAIXA das ARTs n°s 1320180009317, 1320180009325, 1320180009328, 1320180009343, 1320180009349, 1320180013717, 1320180013721, 1320180013771, 1320180013776 e 1320180013778, em nome do Engenheiro Agrônomo Fabio Divino Moreira nos arquivos deste Conselho.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

5.2.1.1.2.139 F2024/027411-8 FABIO DIVINO MOREIRA

O profissional Engenheiro Agrônomo Fabio Divino Moreira, requer a este Conselho a baixa das ARTs n°s: 1320180013784, 1320180106917, 1320180106967, 1320180106973, 1320180106977, 1320180106986, 1320180106991, 1320180106999, 1320180107020 e 1320180107025, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução n° 1.137/2023 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento das BAIXA das ARTs n°s 1320180013784, 1320180106917, 1320180106967, 1320180106973, 1320180106977, 1320180106986, 1320180106991, 1320180106999, 1320180107020 e 1320180107025, em nome do Engenheiro Agrônomo Fabio Divino Moreira nos arquivos deste Conselho.

5.2.1.1.2.140 F2024/028550-0 CLEITON SIMAO ZEBALHO

O profissional Engenheiro Agrônomo Cleiton Simão Zebalho, requer a este Conselho a baixa das ARTs n°s: 1320230067670, 1320230067685, 1320230067695, 1320230067704, 1320230066752, 1320230066750, 1320230066758 e 1320230066761, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução n° 1.137/2023 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento das BAIXA das ARTs n°s 1320230067670, 1320230067685, 1320230067695, 1320230067704, 1320230066752, 1320230066750, 1320230066758 e 1320230066761, em nome do Engenheiro Agrônomo Cleiton Simão Zebalho nos arquivos deste Conselho.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

5.2.1.1.2.141 F2024/028551-9 MAICON JORGE GONÇALVES DOS SANTOS

O profissional Engenheiro Agrônomo Maicon Jorge Gonçalves dos Santos, requer a este Conselho a baixa das ARTs n<sup>os</sup>: 1320230076971, 1320230076963, 1320230076955, 1320230149797, 1320230149776 e 1320230149736, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução n<sup>o</sup> 1.137/2023 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento das BAIXA das ARTs n<sup>os</sup> 1320230076971, 1320230076963, 1320230076955, 1320230149797, 1320230149776 e 1320230149736, em nome do Engenheiro Agrônomo Maicon Jorge Gonçalves dos Santos nos arquivos deste Conselho.

5.2.1.1.2.142 F2024/028553-5 CLEITON SIMAO ZEBALHO

O profissional Engenheiro Agrônomo Cleiton Simão Zebalho, requer a este Conselho a baixa das ARTs n<sup>os</sup>: 1320230067586, 1320230067600, 1320230066697, 1320230011047, 1320230079054, 1320230136317, 1320230154612, 1320230010715, 1320220111963 e 1320230008940, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução n<sup>o</sup> 1.137/2023 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento das BAIXA das ARTs n<sup>os</sup> 1320230067586, 1320230067600, 1320230066697, 1320230011047, 1320230079054, 1320230136317, 1320230154612, 1320230010715, 1320220111963 e 1320230008940, em nome do Engenheiro Agrônomo Cleiton Simão Zebalho nos arquivos deste Conselho.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

5.2.1.1.2.143 F2024/028555-1 Igor Ribeiro de Souza

O profissional Engenheiro Agrônomo Igor Ribeiro de Souza, requer a este Conselho a baixa das ARTs n°s: 1320230140803, 1320230140771 e 1320230140818, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução n° 1.137/2023 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento das BAIXA das ARTs n°s 1320230140803, 1320230140771 e 1320230140818, em nome do Engenheiro Agrônomo Igor Ribeiro de Souza nos arquivos deste Conselho.

5.2.1.1.2.144 F2024/028556-0 RENAN MIRANDA VIERO

O profissional Engenheiro Agrônomo Renan Miranda Viero, requer a este Conselho a baixa das ARTs n°s: 1320230136015, 1320230076421, 1320220139354, 1320220139373, 1320230007046, 1320220139293, 1320220139397, 1320230076435, 1320220139328 e 1320220139318, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução n° 1.137/2023 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento das BAIXA das ARTs n°s 1320230136015, 1320230076421, 1320220139354, 1320220139373, 1320230007046, 1320220139293, 1320220139397, 1320230076435, 1320220139328 e 1320220139318, em nome do Engenheiro Agrônomo Renan Miranda Viero nos arquivos deste Conselho.





**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

5.2.1.1.2.145 F2024/028557-8 MAICON JORGE GONÇALVES DOS SANTOS

O profissional Engenheiro Agrônomo Maicon Jorge Gonçalves dos Santos, requer a este Conselho a baixa das ARTs n<sup>os</sup>: 1320190111691, 1320230067057, 1320230149709, 1320200023630, 1320200023648, 1320190018525 e 1320190018559, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução n<sup>o</sup> 1.137/2023 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento das BAIXA das ARTs n<sup>os</sup> 1320190111691, 1320230067057, 1320230149709, 1320200023630, 1320200023648, 1320190018525 e 1320190018559, em nome do Engenheiro Agrônomo Maicon Jorge Gonçalves dos Santos nos arquivos deste Conselho.

5.2.1.1.2.146 F2024/028558-6 Ederson Farias Melo

O profissional Engenheiro Agrônomo Ederson Farias Melo, requer a este Conselho a baixa das ARTs n<sup>os</sup>: 1320230146028, 1320230146041 e 1320230146044, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução n<sup>o</sup> 1.137/2023 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento das BAIXA das ARTs n<sup>os</sup> 1320230146028, 1320230146041 e 1320230146044, em nome do Engenheiro Agrônomo Ederson Farias Melo nos arquivos deste Conselho.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

5.2.1.1.2.147 F2024/028612-4 FABIO DIVINO MOREIRA

O profissional Engenheiro Agrônomo Fabio Divino Moreira, requer a este Conselho a baixa das ARTs n°s: 1320180107029, 1320180107044, 1320180107049, 1320180107057, 1320180107080, 1320180107084, 1320180107085, 1320180107087, 1320180107101 e 1320180107103, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução n° 1.137/2023 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento das BAIXA das ARTs n°s 1320180107029, 1320180107044, 1320180107049, 1320180107057, 1320180107080, 1320180107084, 1320180107085, 1320180107087, 1320180107101 e 1320180107103, em nome do Engenheiro Agrônomo Fabio Divino Moreira nos arquivos deste Conselho.

5.2.1.1.2.148 F2024/028730-9 HENRIQUE FIGUEIREDO DOBASHI

O profissional Engenheiro Agrônomo Henrique Figueiredo Dobashi, requer a este Conselho a baixa das ARTs n°s: 1320240051360, 1320240051407 e 1320240054570, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução n° 1.137/2023 do CONFEA. Considerando o disposto no item 1 da Decisão n. 1609/2024/CEA;

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento das BAIXA das ARTs n°s 1320240051360, 1320240051407 e 1320240054570, em nome do Engenheiro Agrônomo Henrique Figueiredo Dobashi nos arquivos deste Conselho.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

5.2.1.1.2.149 F2024/029310-4 JADSON BATISTA DA SILVA

O profissional Engenheiro Agrônomo Jadson Batista da Silva, requer a este Conselho a baixa das ARTs n°s: 1320180025489, 1320180025490, 1320180025492, 1320180025495, 1320180025497, 1320180025498, 1320180025499, 1320180025501, 1320180025502 e 1320180025628, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução n° 1.137/2023 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento das BAIXA das ARTs n°s 1320180025489, 1320180025490, 1320180025492, 1320180025495, 1320180025497, 1320180025498, 1320180025499, 1320180025501, 1320180025502 e 1320180025628, em nome do Engenheiro Agrônomo Jadson Batista da Silva nos arquivos deste Conselho.

5.2.1.1.2.150 F2024/029401-1 ADILSON MANAGO

O profissional Engenheiro Agrônomo Adilson Manago, requer a este Conselho a baixa da ART n°: 1320230160050, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução n° 1.137/2023 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA da ART n° 1320230160050, em nome do Engenheiro Agrônomo Adilson Manago os arquivos deste Conselho.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

---

5.2.1.1.2.151 F2024/029456-9 HENRIQUE FIGUEIREDO DOBASHI

O profissional Engenheiro Agrônomo Henrique Figueiredo Dobashi, requer a este Conselho a baixa da ART n°: 1320240047442, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução n° 1.137/2023 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA da ART n° 1320240047442, em nome do Engenheiro Agrônomo Henrique Figueiredo Dobashi os arquivos deste Conselho.

5.2.1.1.2.152 F2024/029503-4 Bruna Zaparoli Beretta

A profissional Engenheira Agrônoma Bruna Zaparoli Beretta, requer a este Conselho a baixa das ARTs n°s: 1320230103001, 1320230103003 e 1320240029527, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução n° 1.137/2023 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento das ARTs n°s: 1320230103001, 1320230103003 e 1320240029527, em nome da Engenheira Agrônoma Bruna Zaparoli Beretta nos arquivos deste Conselho.

5.2.1.1.3 Cancelamento de ART



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

---

5.2.1.1.3.1 F2024/008964-7 JERUSA CARIAGA ALVES

A Interessada JERUSA CARIAGA ALVES requer o CANCELAMENTO da ART nº: 1320210061785, perante este Conselho.

Analisando a presente documentação, constatamos que o Profissional em epígrafe, apresentando requerimento, esclarecendo que nenhuma das atividades técnicas descritas na ART foram executadas..

Diante do exposto, somos de parecer **FAVORÁVEL ao CANCELAMENTO** da ART nº:1320210061785 em nome do profissional, amparado pelo que dispõe o artigo 21 e 23 da Resolução nº: 1.137/03/2023 do CONFEA.

5.2.1.1.3.2 F2024/009564-7 JERUSA CARIAGA ALVES

A Interessada JERUSA CARIAGA ALVES requer o CANCELAMENTO da ART nº: 1320210045331, perante este Conselho.

Analisando a presente documentação, constatamos que o Profissional em epígrafe, apresentando requerimento, esclarecendo que o contrato não foi executado.

Diante do exposto, somos de parecer **FAVORÁVEL ao CANCELAMENTO** da ART nº:1320210045331, em nome do profissional, amparado pelo que dispõe o artigo 21 e 23 da Resolução nº: 1.137/03/2023 do

5.2.1.1.3.3 F2024/010025-0 Rodrigo Spessatto

O Interessado RODRIGO SPESSATTO requer o CANCELAMENTO da ART nº: 1320240013551, perante este Conselho.

Analisando a presente documentação, constatamos que o Profissional em epígrafe, apresentando requerimento, esclarecendo que o contrato não foi executado...

Diante do exposto, somos de parecer **FAVORÁVEL ao CANCELAMENTO** da ART nº:1320240013551 em nome do profissional, amparado pelo que dispõe o artigo 21 e 23 da Resolução nº: 1.137/03/2023 do CONFEA.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

---

5.2.1.1.4 Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica

5.2.1.1.4.1 J2024/014675-6 AGRO AMAZÔNIA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS S.A

A Empresa Interessada Agro Amazônia Produtos Agropecuários S.A, requer o cancelamento do seu Registro de Pessoa Jurídica, neste Conselho, amparada pelo que dispõe o art. 29, 30 e 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA.

Diante do exposto, sou de parecer favorável ao cancelamento do registro de pessoa jurídica da empresa em epígrafe, perante este Conselho, sem prejuízo dos débitos pendentes devido a este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes, amparado pelo que dispõe o Parágrafo único do art. 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Manifestamos também, pela remessa deste Processo ao DFI, para Fiscalização e Notificação da referida Empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividade na área de Engenharia, sem a participação efetiva e presença de Profissional Habilitado, com infração ao artigo 59 da Lei nº: 5.194/66.

5.2.1.1.4.2 J2024/020405-5 AÉREO AGRÍCOLA FORNAGIERI

A empresa AÉREO AGRÍCOLA FORNAGIERI Ltda. requer o cancelamento de registro de Pessoa Jurídica no CREA-MS.

Estando em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, somos de parecer favorável ao cancelamento do registro da empresa AÉREO AGRÍCOLA FORNAGIERI Ltda no CREA-MS, sem prejuízo ao Conselho de possíveis débitos existentes.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

---

5.2.1.1.4.3 J2024/025434-6 F&S Assessoria Rural e Ambiental

A Empresa Interessada ( FF dos Santos Consultoria Agrícola e Pecuária ), requer o cancelamento do seu Registro de Pessoa Jurídica, neste Conselho, amparada pelo que dispõe o art. 29, 30 e 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA.

Diante do exposto, sou de parecer favorável ao cancelamento do registro de pessoa jurídica da empresa em epígrafe, perante este Conselho, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes, amparado pelo que dispõe o Parágrafo único do art. 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea.

Manifestamos também, pela remessa deste Processo ao DFI, para Fiscalização e Notificação da referida Empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a participação efetiva e presença de Profissional Habilitado, com infração ao artigo 59 da Lei nº: 5.194/66.

5.2.1.1.4.4 J2024/026933-5 CAMPO RICO BRASIL COMÉRCIO DE FERTILIZANTES S/A.

A Empresa Interessada Campo Rico Brasil Comércio de Fertilizantes S.A, requer o cancelamento do seu Registro de Pessoa Jurídica, neste Conselho, amparada pelo que dispõe o art. 29, 30 e 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA.

Diante do exposto, sou de parecer favorável ao cancelamento do registro de pessoa jurídica da empresa em epígrafe, perante este Conselho, sem prejuízo dos débitos pendentes devido a este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes, amparado pelo que dispõe o Parágrafo único do art. 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Manifestamos também, pela remessa deste Processo ao DFI, para Fiscalização e Notificação da referida Empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividade na área de Engenharia, sem a participação efetiva e presença de Profissional Habilitado, com infração ao artigo 59 da Lei nº: 5.194/66.

5.2.1.1.5 Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

---

5.2.1.1.5.1 F2024/014985-2 WALLISSON DE BRITO QUEQUETO

O Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS - UNIGRAN, em 09 de fevereiro de 2023, na cidade de Dourados-MS, pelo curso de AGRONOMIA.

Estando satisfeitas as exigências legais, e considerando o disposto na Decisão Plenária PL/MS n. 128/2014 de 09/04/2014, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo.

5.2.1.1.5.2 F2024/010568-5 Gustavo Miguel da Silva

O Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP, em 16 de junho de 2023, na cidade de Campo Grande-MS, pelo curso de AGRONOMIA.

Estando satisfeitas as exigências legais, e considerando o disposto na Decisão Plenária PL/MS n. 128/2014 de 09/04/2014, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo.





**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

---

5.2.1.1.5.3 F2024/010750-5 Aurélio Lino Leite

O Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS - UNIGRAN, em 24 de março de 2022, na cidade de Dourados-MS, pelo curso de AGRONOMIA.

Estando satisfeitas as exigências legais, e considerando o disposto na Decisão Plenária PL/MS n. 128/2014 de 09/04/2014, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo.

5.2.1.1.5.4 F2024/014395-1 RODRIGO AUGUSTO MARQUES DA SILVEIRA

O Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, em 9 de abril de 2020, na cidade de Pelotas-RS, pelo curso de AGRONOMIA.

Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, e artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33, conforme informação do Crea-RS. Terá o título de Engenheiro Agrônomo.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

---

5.2.1.1.5.5 F2024/016476-2 HERCULES LAZARI MEURER

O Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD, em 10 de abril de 2023, na cidade de Dourados-MS, pelo curso de AGRONOMIA.

Estando satisfeitas as exigências legais, e considerando o disposto na Decisão Plenária PL/MS n. 128/2014 de 09/04/2014, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo.

5.2.1.1.5.6 F2024/015137-7 Thales Henrique Marino

O Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO - UCDB, em 14 de fevereiro de 2023, na cidade de Campo Grande-MS, pelo curso de AGRONOMIA.

Estando satisfeitas as exigências legais, e considerando o disposto na Decisão Plenária PL/MS n. 128/2014 de 09/04/2014, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

---

5.2.1.1.5.7 F2024/015457-0 GABRIEL RECH RAUBER

O Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - IFMS - Campus de Ponta Porã-MS, em 02 de agosto de 2023, na cidade de Ponta Porã-MS, pelo curso de AGRONOMIA.

Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo.

5.2.1.1.5.8 F2024/015467-8 MARIANA CACERES CAMPAGNOLI RAUBER

A Interessada requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - IFMS - Campus de Ponta Porã-MS, em 02 de agosto de 2023, na Campo Grande-MS, pelo curso de AGRONOMIA.

Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheira Agrônoma.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

---

5.2.1.1.5.9 F2024/019216-2 Antonio Pereira da Silva Neto

O Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP, em 29 de setembro de 2021, na cidade de Campo Grande-MS, pelo curso de AGRONOMIA.

Estando satisfeitas as exigências legais, e considerando o disposto na Decisão Plenária PL/MS n. 128/2014 de 09/04/2014, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo

5.2.1.1.5.10 F2024/020176-5 Luciano Seloni das Vinhas

O Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS - UNIGRAN, em 09 de fevereiro de 2023, na cidade de Dourados-MS, pelo curso de AGRONOMIA.

Estando satisfeitas as exigências legais, e considerando o disposto na Decisão Plenária PL/MS n. 128/2014 de 09/04/2014, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

---

5.2.1.1.5.11 F2024/023561-9 Claudio Cesar Dos Santos Junior

O Profissional interessado ( Eng. Agrônomo Claudio Cesar dos Santos Junior ), requer a Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66.

Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA.

Diplomado em 26/05/2023, pela Faculdade Anhanguera de Dourados, da cidade de Dourados-MS, pela conclusão do Curso de Agronomia(Bacharelado)

Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições: Art. 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33.

Terá o título de Engenheiro Agrônomo.

5.2.1.1.5.12 F2024/028623-0 Vinicius Landolfi Santos

O Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - IFMS - Campus de Ponta Porã-MS, em 03 de agosto de 2023, na cidade de Ponta Porã-MS, pelo curso de AGRONOMIA.

Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo.

5.2.1.1.6 Exclusão de Responsabilidade Técnica

5.2.1.1.6.1 F2024/016495-9 Gustavo Coronato de Oliveira

O profissional Eng. Agrônomo Gustavo Coronato de Oliveira requer a exclusão de Responsabilidade Técnica pela empresa COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA.

Estando em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, somos de parecer favorável a exclusão de Responsabilidade Técnica pela empresa COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA do Eng. Agrônomo Gustavo Coronato de Oliveira, e a baixa da ART n. 1320210125356.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

---

5.2.1.1.6.2 F2024/020768-2 VINICIUS PEREIRA STEFANELLO

O Engenheiro Agrônomo Vinicius Pereira Stefanello requer a baixa da ART n. 1320210126986 de cargo e função técnica pela empresa Iharabras SA Industrias Químicas, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho devidamente assinado pelas partes, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121/2019 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem à documentação e satisfeitas às exigências legais, manifestamos favorável pelo DEFERIMENTO da Baixa da ART n° 1320210126986 de cargo e função do Engenheiro Agrônomo Vinicius Pereira Stefanello, pela empresa acima.

5.2.1.1.6.3 F2024/022281-9 EDISON CASSUCI FERREIRA

O Engenheiro Agrônomo Edison Cassuci Fereira requer a baixa da ART n. 11097371 de cargo e função técnica pela empresa AFRAER, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada o Decreto "P" n. 684/2022, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121/2019 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem à documentação e satisfeitas às exigências legais, manifestamos favorável pelo DEFERIMENTO da Baixa da ART n° 11097371 de cargo e função do Engenheiro Agrônomo Edison Cassuci Fereira, pela empresa acima.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

---

5.2.1.1.6.4 F2024/027400-2 ADÃO IZIDORO JUNIOR

O Engenheiro Agrônomo Adão Izidoro Junior requer a baixa da ART n. 1320230132746 de cargo e função técnica pela empresa Laboratório AP Agrosience Ltda, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada Termo de Encerramento do Contrato assinado pelas partes, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121/2019 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem à documentação e satisfeitas às exigências legais, manifestamos favorável pelo DEFERIMENTO da Baixa da ART n° 1320230132746 de cargo e função do Engenheiro Agrônomo Adão Izidoro Junior, pela empresa acima. Conceder o prazo de 10 dias, para a empresa apresentar novo responsável técnico, sob pena de Cancelamento do Registro.

5.2.1.1.7 Exclusão de Responsável Técnico

5.2.1.1.7.1 J2024/015046-0 COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

A Empresa Interessada Cocamar Cooperativa Agroindustrial, requer a este Conselho a EXCLUSÃO do Engenheiro Agrônomo Diego Poveda - ART n. 1320190062787, como Responsáveis Técnicos, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada Requerimento de Rescisão do Contrato devidamente assinado pelas partes, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121/2019 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem à documentação e satisfeitas às exigências legais, manifestamos favorável pelo DEFERIMENTO da Baixa da ART n° 1320190062787 de cargo e função e a EXCLUSÃO do Engenheiro Agrônomo Diego Poveda, pela empresa acima.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

---

5.2.1.1.7.2 J2024/015047-8 COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

A Empresa Interessada Cocamar Cooperativa Agroindustrial, requer a este Conselho a EXCLUSÃO da Engenheira Agrônoma Nayara Nascimento Souza - ART n. 1320210126598, como Responsáveis Técnicos, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada Requerimento de Exclusão de Responsável Técnico com ciência da profissional, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121/2019 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem à documentação e satisfeitas às exigências legais, manifestamos favorável pelo DEFERIMENTO da Baixa da ART nº 1320210126598 de cargo e função e a EXCLUSÃO da Engenheira Agrônoma Nayara Nascimento Souza, pela empresa acima.

5.2.1.1.7.3 J2024/015048-6 COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

A Empresa Interessada Cocamar Cooperativa Agroindustrial, requer a este Conselho a EXCLUSÃO do Engenheiro Agrônomo Danley Henrique de Souza - ART n. 1320210133517, como Responsáveis Técnicos, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada Requerimento de Exclusão de Responsável Técnico com ciência do profissional, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121/2019 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem à documentação e satisfeitas às exigências legais, manifestamos favorável pelo DEFERIMENTO da Baixa da ART nº 1320210133517 de cargo e função e a EXCLUSÃO do Engenheiro Agrônomo Danley Henrique de Souza, pela empresa acima.





**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

---

5.2.1.1.7.4 J2024/015596-8 COAMO

A Empresa Interessada Coamo Agroindustrial Cooperativa, requer a este Conselho a EXCLUSÃO do Engenheiro Agrônomo Matheus da Silva Carvalho - ART n. 1320230114942, como Responsáveis Técnicos, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada Requerimento de Rescisão do Contrato devidamente assinado pelas partes, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121/2019 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem à documentação e satisfeitas às exigências legais, manifestamos favorável pelo DEFERIMENTO da Baixa da ART nº 1320230114942 de cargo e função e a EXCLUSÃO do Engenheiro Agrônomo Matheus da Silva Carvalho, pela empresa acima.

5.2.1.1.7.5 J2024/015314-0 AGROGALAXY

A Empresa Interessada Boa Vista Comércio de Produtos Agropecuários Ltda, requer a este Conselho a EXCLUSÃO do Engenheiro Agrônomo Adriano de Lima Novais - ART n. 1320220126611, como Responsáveis Técnicos, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada Requerimento de Baixa de Responsabilidade Técnica devidamente assinado pelas partes, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121/2019 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem à documentação e satisfeitas às exigências legais, manifestamos favorável pelo DEFERIMENTO da Baixa da ART nº 1320220126611 de cargo e função e a EXCLUSÃO do Engenheiro Agrônomo Adriano de Lima Novais, pela empresa acima.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

---

5.2.1.1.7.6 J2024/015597-6 COAMO

A Empresa Interessada Coamo Agroindustrial Cooperativa, requer a este Conselho a EXCLUSÃO do Engenheiro Agrônomo Gustavo Coronato de Oliveira - ART n. 1320210125356, como Responsáveis Técnicos, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada o Pedido de Demissão do profissional devidamente assinado pelas partes, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121/2019 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem à documentação e satisfeitas às exigências legais, manifestamos favorável pelo DEFERIMENTO da Baixa da ART n° 1320210125356 de cargo e função e a EXCLUSÃO do Engenheiro Agrônomo Gustavo Coronato de Oliveira, pela empresa acima.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

5.2.1.1.7.7 J2024/018248-5 AGRAER AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO E EXTENSÃO RURAL

A empresa interessada, AGRAER, requer a exclusão da responsabilidade técnica da Engenheira Agrônoma Ariadne Simone Gheller perante este Conselho. Verifica-se que a profissional não faz mais parte do quadro de funcionários da empresa, uma vez que a empresa apresentou o desligamento do profissional. No que tange a baixa de ART do responsável técnico, a Resolução nº: 1.121/2019 do Confea, prevê o seguinte: Art. 21. A baixa de profissional do quadro técnico ocorre quando: (...) § 1º No caso de interrupção, suspensão ou cancelamento do registro profissional, a baixa será realizada de ofício, independentemente de solicitação da pessoa jurídica ou do profissional. § 2º No caso de cessar o vínculo do profissional com a pessoa jurídica, a baixa poderá ser realizada mediante a solicitação de qualquer uma das partes, ou ainda de ofício pelo Crea, caso possua informações documentais idôneas acerca do cancelamento do vínculo entre as partes. (...) § 5º A pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias após a data em que tomar conhecimento de notificação expedida pelo correio com Aviso de Recebimento-AR ou por outro meio legalmente admitido, promover a substituição do profissional do quadro técnico responsável único pelas atividades constantes de parte ou da integralidade do objetivo social. § 6º Durante o prazo previsto no § 5º deste artigo, a pessoa jurídica fica impedida de desenvolver as atividades para as quais não conte com o profissional adequado até que seja regularizada a situação, sob pena de autuação por exercício ilegal da profissão. § 7º No caso de baixa de profissional do quadro técnico responsável único por parte das atividades constantes do objetivo social, ficará consignado no registro da pessoa jurídica a restrição das atividades não cobertas pelas atribuições dos profissionais integrantes de seu quadro técnico até que a pessoa jurídica altere seus objetivos sociais ou indique outro profissional com atribuições capazes de suprir os referidos objetivos.

Diante do exposto, sou de parecer favorável pela exclusão da responsável técnica pela empresa Agraer, da Engenheira Agrônoma Ariadne Simone Gheller, nos termos da Resolução n. 1.121/2019.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

---

5.2.1.1.7.8 J2024/019209-0 COAMO

A Empresa Interessada Coamo Agroindustrial Cooperativa, requer a este Conselho a EXCLUSÃO do Engenheiro Agrônomo João Paulo Thiago Ferreira - ART n. 1320190095479, como Responsáveis Técnicos, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada Requerimento de Baixa de Responsabilidade Técnica devidamente assinado pelas partes, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121/2019 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem à documentação e satisfeitas às exigências legais, manifestamos favorável pelo DEFERIMENTO da Baixa da ART nº 1320190095479 de cargo e função e a EXCLUSÃO do Engenheiro Agrônomo João Paulo Thiago Ferreira, pela empresa acima.

5.2.1.1.7.9 J2024/019211-1 COAMO

A Empresa Interessada Coamo Agroindustrial Cooperativa, requer a este Conselho a EXCLUSÃO do Engenheiro Agrônomo Vanderlei Rosa - ART n. 11479244, como Responsáveis Técnicos, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada Requerimento de Baixa de Responsabilidade Técnica devidamente assinado pelas partes, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121/2019 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem à documentação e satisfeitas às exigências legais, manifestamos favorável pelo DEFERIMENTO da Baixa da ART nº 11479244 de cargo e função e a EXCLUSÃO do Engenheiro Agrônomo Vanderlei Rosa, pela empresa acima.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

---

5.2.1.1.7.10 J2024/019212-0 COAMO

A Empresa Interessada Coamo Agroindustrial Cooperativa, requer a este Conselho a EXCLUSÃO do Engenheiro Agrônomo Wesley Regis Barison - ART n. 1320200114832, como Responsáveis Técnicos, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada Requerimento de Demissão com ciência da profissional, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121/2019 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem à documentação e satisfeitas às exigências legais, manifestamos favorável pelo DEFERIMENTO da Baixa da ART n° 1320200114832 de cargo e função e a EXCLUSÃO do Engenheiro Agrônomo Wesley Regis Barison, pela empresa acima.

5.2.1.1.7.11 J2024/019213-8 COAMO

A Empresa Interessada Coamo Agroindustrial Cooperativa, requer a este Conselho a EXCLUSÃO do Engenheiro Agrônomo Rodrigo Bastos Rodrigues - ART n. 1320220052198, como Responsáveis Técnicos, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada Requerimento de Baixa de Responsabilidade Técnica devidamente assinado pelas partes, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121/2019 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem à documentação e satisfeitas às exigências legais, manifestamos favorável pelo DEFERIMENTO da Baixa da ART n° 1320220052198 de cargo e função e a EXCLUSÃO do Engenheiro Agrônomo Rodrigo Bastos Rodrigues, pela empresa acima.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

5.2.1.1.7.12 J2024/023164-8 AGROGALAXY

A Empresa Interessada Boa Vista Comércio de Produtos Agropecuários Ltda, requer a este Conselho a EXCLUSÃO do Engenheiro Agrônomo Bertoldo Loureiro Junior - ART n. 1320230058608, como Responsáveis Técnicos, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada Requerimento de Baixa de Responsabilidade Técnica com ciência do profissional, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121/2019 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem à documentação e satisfeitas às exigências legais, manifestamos favorável pelo DEFERIMENTO da Baixa da ART nº 1320230058608 de cargo e função e a EXCLUSÃO do Engenheiro Agrônomo Bertoldo Loureiro Junior, pela empresa acima.

5.2.1.1.7.13 J2024/027511-4 SMS TERRAPLENAGEM LTDA - ME

A Empresa Interessada SMS Terraplenagem Ltda, requer a este Conselho a EXCLUSÃO do Engenheiro Agrônomo Fabio Henrique Candido Vieira - ART n. Fabio Henrique Candido Vieira, como Responsáveis Técnicos, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada Distrato de Prestação de Serviço devidamente assinado pelas partes, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121/2019 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem à documentação e satisfeitas às exigências legais, manifestamos favorável pelo DEFERIMENTO da Baixa da ART nº Fabio Henrique Candido Vieira de cargo e função e a EXCLUSÃO do Engenheiro Agrônomo Fabio Henrique Candido Vieira, pela empresa acima. Conceder o prazo de 10 dias, para a empresa apresentar novo responsável técnico, sob pena de Cancelamento do Registro.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

5.2.1.1.7.14 J2024/028459-8 COAMO

A Empresa Interessada Coamo Agroindustrial Cooperativa, requer a este Conselho a EXCLUSÃO do Engenheiro Agrônomo Gustavo Henrique Gallo - ART n. 1320230024511, como Responsáveis Técnicos, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada Requerimento de Demissão com ciência da profissional, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121/2019 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem à documentação e satisfeitas às exigências legais, manifestamos favorável pelo DEFERIMENTO da Baixa da ART nº 1320230024511 de cargo e função e a EXCLUSÃO do Engenheiro Agrônomo Gustavo Henrique Gallo, pela empresa acima.

5.2.1.1.8 Inclusão de Responsável Técnico

5.2.1.1.8.1 J2024/019741-5 SINAGRO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS

A Empresa Sinagro Produtos Agropecuários S.A, requer a INCLUSÃO do Engenheiro Agrônomo Odilon Celestino de Oliveira Bonilla Junior - ART nº 1320240046513 como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO do Engenheiro Agrônomo Odilon Celestino de Oliveira Bonilla Junior - ART nº 1320240046513, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de AGRONOMIA.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

---

5.2.1.1.8.2 J2024/019201-4 IHARABRAS

A Empresa Cooperativa Agroindustrial Alfa - Cooparalfa, requer a INCLUSÃO do Engenheiro Agrônomo Rafael Scapini de Oliveira - ART nº 1320230141743 como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO do Engenheiro Agrônomo Rafael Scapini de Oliveira - ART nº 1320230141743, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de AGRONOMIA.

5.2.1.1.8.3 J2024/020196-0 COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA - COOPERALFA

A Empresa Cooperativa Agroindustrial Alfa - Cooparalfa, requer a INCLUSÃO do Engenheiro Agrônomo Arthur Pedro Pscheidt - ART nº 1320240045459 como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO do Engenheiro Agrônomo Arthur Pedro Pscheidt - ART nº 1320240045459, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de AGRONOMIA.





**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

---

5.2.1.1.8.4 J2024/021065-9 COPAGRIL

A Empresa Cooperativa Agroindustrial Copagrill, requer a INCLUSÃO do Engenheiro Agrônomo Matheus Almeida Magre - ART nº 1320240048417 como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO do Engenheiro Agrônomo Matheus Almeida Magre - ART nº 1320240048417, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de AGRONOMIA.

5.2.1.1.8.5 J2024/022097-2 QUEIROZ JUNIOR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

A Empresa Interessada, requer a inclusão do Engenheiro Agrônomo Rodrigo Dener Ribeiro Tabone Thiago-ART nº: 1320240055773, como responsável Técnico, perante este Conselho.

Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada pela Empresa Interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo Deferimento da Inclusão do Engenheiro Agrônomo Rodrigo Dener Ribeiro Tabone Thiago-ART nº: 1320240055773, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de Agronomia, com restrição Engenharia Ambiental, Engenharia Mecânica, Engenharia Elétrica em Média e Alta Tensão, Engenharia Eletrônica.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

---

5.2.1.1.8.6 J2024/023089-7 FOCO ENGENHARIA

A empresa interessada Foco Engenharia, requer a inclusão do Engenheiro Agrônomo Daniel Vasques Aleixo - ART nº 1320240056419, como responsável técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada pela empresa interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, manifestamos pelo deferimento da inclusão do Engenheiro Agrônomo Daniel Vasques Aleixo - ART nº 1320240056419, como responsável técnico, pela empresa em epígrafe, para atuar na Área da Agronomia.

5.2.1.1.8.7 J2024/024944-0 Mansano Agronegócios e Engenharia

A Empresa Mansano Agronegócios e Engenharia Ltda, requer a INCLUSÃO do Engenheiro Agrônomo Caio Corrent Mansano - ART nº 1320240053542 como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO do Engenheiro Agrônomo Caio Corrent Mansano - ART nº 1320240053542, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de AGRONOMIA.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

---

5.2.1.1.8.8 J2024/026538-0 SEMENTES BORTOLINI LTDA

A Empresa Sementes Bortolini Ltda, requer a INCLUSÃO do Engenheiro Agrônomo André Mauro Dropa de Bortoli - ART nº 1320240044991 como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO do Engenheiro Agrônomo André Mauro Dropa de Bortoli - ART nº 1320240044991, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de AGRONOMIA.

5.2.1.1.8.9 J2024/026664-6 AGRO JANGADA

A Empresa Agro Jangada Ltda, requer a INCLUSÃO do Engenheiro Agrônomo Silvano Gomes Fortes - ART nº 1320240053849 como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO do Engenheiro Agrônomo Silvano Gomes Fortes - ART nº 1320240053849, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de AGRONOMIA.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

5.2.1.1.8.10 J2024/026952-1 AGRO JANGADA

A Empresa Agro Jangada Ltda, requer a INCLUSÃO do Engenheiro Agrônomo Ney Ricieri Ferezin - ART nº 1320240053939 como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO do Engenheiro Agrônomo Ney Ricieri Ferezin - ART nº 1320240053939, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de AGRONOMIA.

5.2.1.1.8.11 J2024/026960-2 AGRO JANGADA

A Empresa Agro Jangada Ltda, requer a INCLUSÃO do Engenheiro Agrônomo Marcus Felipe Rici de Souza - ART nº 1320240051191 como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO do Engenheiro Agrônomo Marcus Felipe Rici de Souza - ART nº 1320240051191, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de AGRONOMIA.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

---

5.2.1.1.8.12 J2024/026962-9 AGRO JANGADA

A Empresa Agro Jangada Ltda, requer a INCLUSÃO do Engenheiro Agrônomo Gelson Lazzari - ART nº 1320240050111 como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO do Engenheiro Agrônomo Gelson Lazzari - ART nº 1320240050111, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de AGRONOMIA.

5.2.1.1.8.13 J2024/029339-2 AGRO AMAZONIA S.A

A Empresa Agro Amazonia Produtos Agropecuários S.A, requer a INCLUSÃO do Engenheiro Agrônomo Luiz Miguel Kadar Aquino - ART nº 1320240059926 como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO do Engenheiro Agrônomo Luiz Miguel Kadar Aquino - ART nº 1320240059926, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de AGRONOMIA.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

5.2.1.1.8.14 J2024/028466-0 AGRO JANGADA

A Empresa Agro Jangada Ltda, requer a INCLUSÃO do Engenheiro Agrônomo Lindomar da Silva Sousa - ART nº 1320240059510 como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO do Engenheiro Agrônomo Lindomar da Silva Sousa - ART nº 1320240059510, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de AGRONOMIA.

5.2.1.1.8.15 J2024/029041-5 AGRO JANGADA

A Empresa Agro Jangada Ltda, requer a INCLUSÃO do Engenheiro Agrônomo Antônio Teixeira de Moraes Junior - ART nº 1320240061320 como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO do Engenheiro Agrônomo Antônio Teixeira de Moraes Junior - ART nº 1320240061320, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de AGRONOMIA.

5.2.1.1.9 Interrupção de Registro



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

5.2.1.1.9.1 F2024/015390-6 Jamilli de Lima Toledo

A profissional Eng<sup>a</sup> Florestal Jamilli de Lima Toledo requer a interrupção de registro no CREA-MS.

Estando em conformidade com a Resolução n. 1007/03 do Confea, somos de parecer favorável a interrupção de registro no CREA-MS da Eng<sup>a</sup> Florestal Jamilli de Lima Toledo, sem prejuízo ao Conselho de possíveis débitos existentes.

5.2.1.1.9.2 F2024/019780-6 VALDEMAR PEREZ JUNIOR

O profissional Eng. Agrônomo VALDEMAR PEREZ JUNIOR requer a interrupção do registro no CREA-MS.

Estando em conformidade com a Resolução n. 1007/03 do Confea, somos de parecer favorável a interrupção do registro do profissional Eng. Agrônomo VALDEMAR PEREZ JUNIOR no CREA-MS, sem prejuízo ao Conselho de possíveis débitos existentes.

5.2.1.1.9.3 F2024/020074-2 Felipe Martins De Oliveira Rosa

O profissional Eng. Agrônomo Felipe Martins de Oliveira Rosa requer a interrupção do registro no CREA-MS

Estando em conformidade com a Resolução n. 1007/03 do Confea, somos de parecer favorável a interrupção do registro do Eng. Agrônomo Felipe Martins de Oliveira Rosano no CREA-MS, sem prejuízo ao Conselho de possíveis débitos existentes.

5.2.1.1.9.4 F2024/024973-3 CARLOS PHELIPPE ZOCOLARO NOIA

Requer o profissional interessado ( Engenheiro Agrônomo Carlos Phelippe Zocolaro Noia ), requer a interrupção de seu registro profissional junto ao Crea-MS, conforme prevê a Resolução n. 1.007/2003 do CONFEA.

Considerando a Resolução nº 1.007, de 5 de dezembro de 2003, do Confea, que versa sobre o registro de profissionais, dispõe no art. 30 que a interrupção do registro é facultada ao profissional registrado que não pretenda exercer sua profissão e atenda as seguintes condições:

I – esteja em dia com as obrigações perante o Sistema Confea/Crea, inclusive aquelas referentes ao ano do requerimento;

II – não ocupe cargo ou emprego para o qual seja exigida formação profissional ou para cujo concurso ou processo seletivo tenha sido exigido título profissional de área abrangida pelo Sistema Confea/Crea; e

III – não conste como autuado em processo por infração aos dispositivos do Código de ética Profissional ou das Leis nº 5.194, de 1966, e nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, em tramitação no Sistema Confea/Crea.”;

Considerando que a Resolução 1007/2003 do Confea, em seu art. 31, 32 e 33, o que segue:

art. 31. A interrupção do registro deve ser requerida pelo profissional por meio de preenchimento de formulário próprio, conforme Anexo I desta Resolução.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

Parágrafo único. O requerimento de interrupção de registro deve ser instruído com os documentos a seguir enumerados:

I – declaração de que não exercerá atividade na área de sua formação profissional no período compreendido entre a data do requerimento de interrupção e a da reativação do registro; e

II – comprovação da baixa ou da inexistência de Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs, referentes a serviços executados ou em execução, registradas nos Creas onde requereu ou visou seu registro.

art. 32. Apresentado o requerimento devidamente instruído, o órgão competente da estrutura auxiliar do Crea efetuará a análise da documentação e encaminhará o processo à câmara especializada competente.

Parágrafo único. Caso o profissional não atenda às exigências estabelecidas nesta Resolução, seu requerimento de interrupção de registro será indeferido.

art. 33. A interrupção do registro do profissional será efetivada após a anotação no SIC da data de início do período de interrupção.

Considerando o art. 9º da Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, o qual determina que a existência de valores em atraso não obsta o cancelamento ou a suspensão do registro a pedido;

Considerando que em consulta aos registros do profissional, verifica-se que não possui processos por infração ao código de ética profissional;

Considerando que o profissional possui pendências financeiras, referente aos débitos em aberto da(s) anuidade(s) de 2018(Dívida Ativa), 2019(Dívida Ativa), 2020(Dívida Ativa), 2021 (Dívida Ativa), 2022 (Dívida Ativa), 2023(Dívida Ativa) e 2024 ( proporcional de interrupção ), junto ao Crea-MS;

Considerando que o profissional declara que não está exercendo funções técnicas.

Diante do exposto, somos de parecer favorável pelo deferimento da interrupção de registro profissional, do Engenheiro Agrônomo Carlos Phelippe Zocolaro Noia, tendo em vista, que foram atendidas as condições estabelecidas pelo art. 30 da Resolução nº 1.007, de 2003, não eximindo o profissional da quitação de eventuais débitos existentes.

5.2.1.1.9.5 F2024/024820-6 Leandro Spíndola Pereira

Requer o profissional interessado ( Engenheiro Agrônomo Leandro Spíndola Pereira ), requer a interrupção de seu registro profissional junto ao Crea-MS, conforme prevê a Resolução n. 1.007/2003 do CONFEA.

Considerando a Resolução nº 1.007, de 5 de dezembro de 2003, do Confea, que versa sobre o registro de profissionais, dispõe no art. 30 que a interrupção





**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

do registro é facultada ao profissional registrado que não pretenda exercer sua profissão e atenda as seguintes condições:

I – esteja em dia com as obrigações perante o Sistema Confea/Crea, inclusive aquelas referentes ao ano do requerimento;

II – não ocupe cargo ou emprego para o qual seja exigida formação profissional ou para cujo concurso ou processo seletivo tenha sido exigido título profissional de área abrangida pelo Sistema Confea/Crea; e

III – não conste como autuado em processo por infração aos dispositivos do Código de ética Profissional ou das Leis nº 5.194, de 1966, e nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, em tramitação no Sistema Confea/Crea.”;

Considerando que a Resolução 1007/2003 do Confea, em seu art. 31, 32 e 33, o que segue:

art. 31. A interrupção do registro deve ser requerida pelo profissional por meio de preenchimento de formulário próprio, conforme Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único. O requerimento de interrupção de registro deve ser instruído com os documentos a seguir enumerados:

I – declaração de que não exercerá atividade na área de sua formação profissional no período compreendido entre a data do requerimento de interrupção e a da reativação do registro; e

II – comprovação da baixa ou da inexistência de Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs, referentes a serviços executados ou em execução, registradas nos Creas onde requereu ou visou seu registro.

art. 32. Apresentado o requerimento devidamente instruído, o órgão competente da estrutura auxiliar do Crea efetuará a análise da documentação e encaminhará o processo à câmara especializada competente.

Parágrafo único. Caso o profissional não atenda às exigências estabelecidas nesta Resolução, seu requerimento de interrupção de registro será indeferido.

art. 33. A interrupção do registro do profissional será efetivada após a anotação no SIC da data de início do período de interrupção.

Considerando o art. 9º da Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, o qual determina que a existência de valores em atraso não obsta o cancelamento ou a suspensão do registro a pedido;

Considerando que em consulta aos registros do profissional, verifica-se que não possui processos por infração ao código de ética profissional;

Considerando que o profissional possui pendências financeiras, referente ao débito em aberto da Anuidade/2024 ( proporcional de interrupção ), junto ao Crea-MS;

Considerando que o profissional declara que não está exercendo funções técnicas.

Diante do exposto, somos de parecer favorável pelo deferimento da interrupção de registro profissional, do Engenheiro Agrônomo Leandro Spíndola Pereira,



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

tendo em vista, que foram atendidas as condições estabelecidas pelo art. 30 da Resolução nº 1.007, de 2003, não eximindo o profissional da quitação de eventuais débitos existentes.

5.2.1.1.10 Reabilitação do Registro Definitivo (validade)

5.2.1.1.10.1 F2024/014633-0 VERÔNICA DELEVATTI TORRES

A interessada VERONICA DELEVATTI TORRES, requer a Reabilitação do Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1.007 de 05DEZ2003 do CONFEA.

Diplomou-se pelo **CENTRO UNIVERSITARIO DA GRANDE DOURADOS - UNIGRAN** - na cidade de **DOURADOS - MS**, em 04/10/2013, pelo curso de **AGRONOMIA**.

Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Art. 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33.

Terá o Título **ENGENHEIRA AGRONOMA..**

5.2.1.1.10.2 F2024/013385-9 RONIE ARAUJO ROCHA

O Interessado requer a **REATIVAÇÃO** do seu Registro **DEFINITIVO**, de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela Faculdade Anhanguera de Dourados, em 01 de junho de 2010, na cidade de Dourados-MS, pelo curso de **AGRONOMIA**.

Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, sou de parecer **FAVORÁVEL** a **REATIVAÇÃO** do Registro **DEFINITIVO** do profissional em epígrafe, neste Conselho, concedendo-lhe as atribuições do Artigo 5º da Resolução n.218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o Título de Engenheiro Agrônomo.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

---

5.2.1.1.10.3 F2024/017950-6 WAGNER DA PAZ ANDRADE

O Interessado requer a REATIVAÇÃO do seu Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS, em 03 de fevereiro de 2012, na cidade de Cassilândia-MS, pelo curso de AGRONOMIA.

Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, sou de parecer FAVORÁVEL a REATIVAÇÃO do Registro DEFINITIVO do profissional em epígrafe, neste Conselho, concedendo-lhe as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o Título de Engenheiro Agrônomo.

5.2.1.1.11 Registro

5.2.1.1.11.1 F2024/017052-5 Maria Julia Christovam Rocha Ongarato

A Interessada requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO - UCDB, em 19 de abril de 2022, na cidade de Campo Grande-MS, pelo curso de AGRONOMIA.

Estando satisfeitas as exigências legais, e considerando o disposto na Decisão Plenária PL/MS n. 128/2014 de 09/04/2014, a profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheira Agrônoma.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

---

5.2.1.1.11.2 F2023/078745-7 Ailton scaliante zili

O Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP, em 29 de maio de 2023, na cidade de Campo Grande-MS, pelo curso de AGRONOMIA

Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Agrônomo.

5.2.1.1.11.3 F2023/088574-2 Everson Sabino Nogueira

O Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP, em 29 de maio de 2023, na cidade de Campo Grande-MS, pelo curso de AGRONOMIA.

Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Agrônomo



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

---

5.2.1.1.11.4 F2024/010791-2 Luciana Aparecida Mauricio da Silva

A Interessada requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS -UFGD, em 09 de janeiro de 2024, na cidade de Dourados-MS, pelo curso de Engenharia Agrícola.

Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional em epígrafe, terá as atribuições da Resolução n. 256/78 do CONFEA, combinada com o Artigo 1º da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheira Agrícola.

5.2.1.1.11.5 F2024/019102-6 ADEMILSON MARIANO PANIAGO

O Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA, em 26 de abril de 2023, na cidade de Londrina-PR, pelo curso de AGRONOMIA.

Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do art. 7º da Lei nº 5.194/1966, artigo 37 do Decreto n. 23.569/33 e o Decreto nº 23.196/1933, artigo 5º da Resolução nº 1073/2016 do Confea e artigo 5º da Resolução nº 218/1973 do Confea. Por força de sentença do Mandado de Segurança n. 5008551-63-2023.4.04/PR, julgado pela 2ª Vara Federal de Umuarama em 07/11/23, as atribuições foram concedidas sem restrições, conforme informação do Crea-PR. Terá o título de Engenheiro Agrônomo.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

---

5.2.1.1.11.6 F2024/008403-3 CHRISTIAN EICKHOFF DOS SANTOS

O Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela FACULDADE ANHANGUERA DE DOURADOS, em 23 de agosto de 2023, na cidade de Dourados-MS, pelo curso de AGRONOMIA.

Estando satisfeitas as exigências legais, e considerando o disposto na Decisão Plenária PL/MS n. 128/2014 de 09/04/2014, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo

5.2.1.1.11.7 F2024/011577-0 Eduardo Brito Santo

O Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP, em 11 de agosto de 2023, na cidade de Campo Grande-MS, pelo curso de AGRONOMIA.

Estando satisfeitas as exigências legais, e considerando o disposto na Decisão Plenária PL/MS n. 128/2014 de 09/04/2014, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

---

5.2.1.1.11.8 F2024/001241-5 Luiz Otávio Faria Silva

O Interessado requer Registro PROVISÓRIO, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Colou Grau pela Faculdade Presidente Antônio Carlos de Uberlândia -FUPAC, em 26 de agosto de 2023, na cidade de Chapadão do Sul-MS, pelo curso de AGRONOMIA.

Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 7º da Lei nº 5.194/66 e artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, conforme informação do Crea-MG. Terá o título de Engenheiro Agrônomo.

5.2.1.1.11.9 F2024/005515-7 Natiely Borges Braz

A Interessada requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP, em 28 de janeiro de 2024, na cidade de Campo Grande-MS, pelo curso de AGRONOMIA.

Estando satisfeitas as exigências legais, e considerando o disposto na Decisão Plenária PL/MS n. 128/2014 de 09/04/2014, a profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheira Agrônoma.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

---

5.2.1.1.11.10 F2024/001539-2 ALESSANDRO HIDALGO SANTOS

O Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA, em 22 de janeiro de 2024, na cidade de Londrina-PR, pelo curso de AGRONOMIA.

Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do art. 7º da Lei nº 5.194/1966, artigo 37 do Decreto n. 23.569/33 e o Decreto nº 23.196/1933, artigo 5º da Resolução nº 1073/2016 do Confea e artigo 5º da Resolução nº 218/1973 do Confea. Por força de sentença do Mandado de Segurança n. 5008551-63-2023.4.04/PR, julgado pela 2ª Vara Federal de Umuarama em 07/11/23, as atribuições foram concedidas sem restrições, conforme informação do Crea-PR. Terá o título de Engenheiro Agrônomo.

5.2.1.1.11.11 F2024/017397-4 JORGE FERNANDO TOLENTINO DE LIMA

O Interessado requer Registro PROVISÓRIO, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Colou Grau pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS - UNIGRAN, em 24 de janeiro de 2024, na cidade de Dourados-MS, pelo curso de AGRONOMIA.

Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo.





**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

---

5.2.1.1.11.12 F2024/005257-3 Jorge Monte Santo

O Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA, em 26 de abril de 2023, na cidade de Londrina-PR, pelo curso de AGRONOMIA.

Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do art. 7º da Lei nº 5.194/1966, artigo 37 do Decreto n. 23.569/33 e o Decreto nº 23.196/1933, artigo 5º da Resolução nº 1073/2016 do Confea e artigo 5º da Resolução nº 218/1973 do Confea. Por força de sentença do Mandado de Segurança n. 5008551-63-2023.4.04/PR, julgado pela 2ª Vara Federal de Umuarama em 07/11/23, as atribuições foram concedidas sem restrições, conforme informação do Crea-PR. Terá o título de Engenheiro Agrônomo

5.2.1.1.11.13 F2024/004581-0 GILBERTO CALADO JUNNIOR

O Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP, em 14 de agosto de 2023, na cidade de Campo Grande-MS, pelo curso de AGRONOMIA.

Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Agrônomo



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

---

5.2.1.1.11.14 F2024/010719-0 ARIEL GOMES COELHO

O Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA, em 26 de abril de 2023, na cidade de Londrina-PR, pelo curso de AGRONOMIA.

Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do art. 7º da Lei nº 5.194/1966, artigo 37 do Decreto n. 23.569/33 e o Decreto nº 23.196/1933, artigo 5º da Resolução nº 1073/2016 do Confea e artigo 5º da Resolução nº 218/1973 do Confea. Por força de sentença do Mandado de Segurança n. 5008551-63-2023.4.04/PR, julgado pela 2ª Vara Federal de Umuarama em 07/11/23, as atribuições foram concedidas sem restrições, conforme informação do Crea-PR. Terá o título de Engenheiro Agrônomo

5.2.1.1.11.15 F2024/011073-5 Leiziany Barcelos de Lima

A Interessada requer Registro PROVISÓRIO, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Colou Grau pela FACULDADE ANHANGUERA DE DOURADOS, em 19 de fevereiro de 2024, na cidade de Dourados-MS, pelo curso de AGRONOMIA.

Estando satisfeitas as exigências legais, e considerando o disposto na Decisão Plenária PL/MS n. 128/2014 de 09/04/2014, a profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheira Agrônoma.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

---

5.2.1.1.11.16 F2024/010557-0 CAIO FERNANDO NAVARRO DO NASCIMENTO

O Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP, em 26 de abril de 2023, na cidade de Campo Grande-MS, pelo curso de AGRONOMIA.

Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Agrônomo

5.2.1.1.11.17 F2024/010699-1 GIZELE OEIRAS DA SILVA

O Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA - UFRA, em 09 de maio de 2019, na cidade de Belém-PA, pelo curso de AGRONOMIA.

Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º e 25 da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA, conforme informação do Crea-AP. Terá o título de Engenheiro Agrônomo.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

---

5.2.1.1.11.18 F2024/025298-0 PEDRO REVEILLEAU BIGATAO

O Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS - UNIGRAN, em 14 de fevereiro de 2024, na cidade de Dourados-MS, pelo curso de AGRONOMIA.

Estando satisfeitas as exigências legais, e considerando o disposto na Decisão Plenária PL/MS n. 128/2014 de 09/04/2014, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo.

5.2.1.1.11.19 F2024/015747-2 Marcos Gabriel Yaticola

O Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO - UCDB, em 28 de março de 2023, na cidade de Campo Grande-MS, pelo curso de AGRONOMIA.

Estando satisfeitas as exigências legais, e considerando o disposto na Decisão Plenária PL/MS n. 128/2014 de 09/04/2014, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

---

5.2.1.1.11.20 F2024/028016-9 Nathália Capillé Beloto

A Interessada requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD, em 31 de agosto de 2023, na cidade de Dourados-MS, pelo curso de AGRONOMIA.

Estando satisfeitas as exigências legais, e considerando o disposto na Decisão Plenária PL/MS n. 128/2014 de 09/04/2014, a profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheira Agrônoma.

5.2.1.1.11.21 F2024/026272-1 Natalia de Azevedo Silva

A Interessada requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - IFMS - Campus de Nova Andradina-MS, em 27 de setembro de 2023, pelo curso de AGRONOMIA.

Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheira Agrônoma.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

---

5.2.1.1.11.22 F2024/014141-0 Taine Nunes dos Santos

A Interessada requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei nº 5.194/66, para tanto apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução nº 1.007/03 do CONFEA. Diplomado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul - IFMS, em 25 de julho de 2023, na cidade de Nova Andradina-MS, pelo curso de TECNOLOGIA EM PRODUÇÃO DE GRÃOS.

Estando satisfeitas as exigências legais A profissional terá as atribuições do artigo 1º (atividades 09 a 18) previstas no inciso I do artigo 23 da Resolução n. 218/73 do Confea, combinados com a Resolução n. 313/86 do Confea. Terá o título de Tecnólogo em Produção de Grãos.

5.2.1.1.11.23 F2024/023375-6 EDUARDO DE ARAUJO PICCETTE

O Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela FACULDADE ANHAGUERA DE DOURADOS, em 22 de março de 2024, na cidade de Dourados-MS, pelo curso de.

Estando satisfeitas as exigências legais, e considerando o disposto na Decisão Plenária PL/MS n. 128/2014 de 09/04/2014, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

---

5.2.1.1.11.24 F2024/014648-9 Fabio Junior Masson

O Interessado, requer o REGISTRO DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003 do Confea. Colou Grau pela Universidade Brasil - Campus Itaquera, na cidade de São Paulo-SP, em 25 de março de 2024, pelo curso de AGRONOMIA.

Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional em epígrafe, terá as atribuições "Provisórias do Decreto 23.196, de 12 de outubro de 1933, bem como as previstas no Art.º 7º da Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, para o desempenho das competências relacionadas no art.º 5º da Resolução n.º 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA", conforme informação do Crea-SP. Terá o título de Engenheiro Agrônomo.

5.2.1.1.11.25 F2024/014764-7 Pedro Henrique Ferrairo Cabrioti

O Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA, em 01 de fevereiro de 2024, na cidade de Presidente Prudente-SP, pelo curso de AGRONOMIA.

Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do Decreto nº 23.196 de 12 de outubro de 1933, bem como as previstas no artigo 7º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, para o desempenho das competências relacionadas no artigo 5º da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA, conforme informação do Crea-SP. Terá o título de Engenheiro Agrônomo.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

---

5.2.1.1.11.26 F2024/014960-7 LUCAS DUTRA LOPES

O Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS - UNIGRAN, em 01 de fevereiro de 2021, na cidade de Dourados-MS, pelo curso de AGRONOMIA.

Estando satisfeitas as exigências legais, e considerando o disposto na Decisão Plenária PL/MS n. 128/2014 de 09/04/2014, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo.

5.2.1.1.11.27 F2024/025781-7 PAULO RICARDO BIASOTTO SALLET

O Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO - UCDB, em 01 de fevereiro de 2019, na cidade de Campo Grande-MS, pelo curso de AGRONOMIA.

Estando satisfeitas as exigências legais, e considerando o disposto na Decisão Plenária PL/MS n. 128/2014 de 09/04/2014, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo.





**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

---

5.2.1.1.11.28 F2024/017247-1 ALYSSON FRANÇA DE PAULA

O Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL -UEMS, em 09 de abril de 2021, na cidade de Dourados-MS, pelo curso de AGRONOMIA.

Estando satisfeitas as exigências legais, e considerando o disposto na Decisão Plenária PL/MS n. 128/2014 de 09/04/2014, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo.

5.2.1.1.11.29 F2024/019646-0 Marcelo Bondezan Filho

O Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS - UNIGRAN, em 14 de fevereiro de 2024, na cidade de Dourados-MS, pelo curso de AGRONOMIA.

Estando satisfeitas as exigências legais, e considerando o disposto na Decisão Plenária PL/MS n. 128/2014 de 09/04/2014, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

---

5.2.1.1.11.30 F2024/020108-0 SILVAN DE SOUZA SANTANA JUNIOR

O Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela FACULDADE ANHANGUERA DE DOURADOS, em 29 de janeiro de 2024, na cidade de Dourados-MS, pelo curso de AGRONOMIA.

Estando satisfeitas as exigências legais, e considerando o disposto na Decisão Plenária PL/MS n. 128/2014 de 09/04/2014, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo.

5.2.1.1.11.31 F2024/021069-1 Wesley Gavilan Garcia

O Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - IFMS - Campus de Ponta Porã-MS, em 01 de agosto de 2022, na cidade de Ponta Porã-MS, pelo curso de AGRONOMIA.

Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

---

5.2.1.1.11.32 F2024/021034-9 José Lucas Francischini Garcia de Figueiredo

O Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL -UEMS, em 16 de fevereiro de 2024, na cidade de Dourados-MS, pelo curso de AGRONOMIA.

Estando satisfeitas as exigências legais, e considerando o disposto na Decisão Plenária PL/MS n. 128/2014 de 09/04/2014, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo.

5.2.1.1.11.33 F2024/021052-7 LEONARDO DE SOUZA OLIVEIRA

O Interessado requer Registro PROVISÓRIO, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Colou Grau pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - IFMS - Campus de Naviraí-MS, em 26 de março de 2024, na cidade de Naviraí-MS, pelo curso de AGRONOMIA.

Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional em epígrafe, terá as atribuições da Resolução n. 218/73 do CONFEA, com o artigo 1º, atividades de 1 a 18, e o artigo 5º combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

---

5.2.1.1.11.34 F2024/021099-3 SABRINA DOS SANTOS OLIVEIRA

A Interessada requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul -UFMS - Câmpus de Chapadão do Sul, em 21 de setembro de 2023, na cidade de Campo Grande-MS, pelo curso de AGRONOMIA.

Estando satisfeitas as exigências legais, e considerando o disposto na Decisão Plenária PL/MS n. 128/2014 de 09/04/2014, a profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheira Agrônoma.

5.2.1.1.11.35 F2024/028846-1 Salomão Batista Orico

O Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO - UCDB, em 24 de outubro de 2023, na cidade de Campo Grande-MS, pelo curso de AGRONOMIA.

Estando satisfeitas as exigências legais, e considerando o disposto na Decisão Plenária PL/MS n. 128/2014 de 09/04/2014, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo.

5.2.1.1.12 Registro de Pessoa Jurídica



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

---

5.2.1.1.12.1 J2024/008407-6 Anacleto Tecnologia

A Empresa Interessada Anacleto Tecnologia Rural Ltda, requer Registro de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Agrônomo Rodrigo Leonel Anacleto -ART nº: 1320240024975, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do Registro de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área da AGRONOMIA, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Agrônomo Rodrigo Leonel Anacleto -ART nº: 1320240024975.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

5.2.1.1.12.2 J2024/010283-0 AMAZON TRANSPORTES

A Empresa Interessada Amazon Transportes Ltda, requer Registro de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Considerando que a matriz da empresa é na cidade de Manaus, Estado do Amazonas e considerando o objetivo da matriz não tem necessidade de registro no Crea de origem. Para tanto, indica a Engenheira Agrônoma Barbara Suellen de Almeida Santos -ART nº: 1320240049200, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do Registro de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área da AGRONOMIA, sob a Responsabilidade Técnica da Engenheira Agrônoma Barbara Suellen de Almeida Santos - ART nº: 1320240049200.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

5.2.1.1.12.3 J2024/021062-4 AgroLico

A Empresa Interessada Agrolico Inovação Agrícola, requer Registro de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Agrônomo Leandro Rissieri Licorini -ART nº: 1320240052535, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do Registro de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área da AGRONOMIA, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Agrônomo Leandro Rissieri Licorini -ART nº: 1320240052535.

5.2.1.1.12.4 J2024/016454-1 Cardoso Agro Consultoria

A Empresa Interessada(R.S. Cardoso Ltda com nome fantasia Cardoso Agro Consultoria), requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea.

Para tanto, indica o Engenheiro Agrônomo Rafael Siqueira Cardoso-ART n. 1320240051446, como Responsável Técnico, perante este Conselho.

Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo deferimento do registro normal de pessoa jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Agronomia, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Agrônomo Rafael Siqueira Cardoso-ART n. 1320240051446.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

---

5.2.1.1.12.5 J2024/023919-3 VIVEIRO FLORA PANTANAL

A empresa VIVEIRO FLORA PANTANAL Ltda. da cidade de Terenos/MS requer o registro no CREA-MS para atividades na área de agronomia.

Estando em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, somos de parecer favorável ao registro da empresa no CREA-MS sob a responsabilidade técnica do Eng. Agrônomo ROGÉRIO FONTES PEREIRA, ART n. 1320240055550, no âmbito da agronomia.

5.2.1.1.12.6 J2024/021074-8 AGRONEXA

A Empresa Interessada Agronexa Agrícola Ltda, requer Registro de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Agrônomo Airton Quequeto -ART nº: 1320240055540, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do Registro de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área da AGRONOMIA, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Agrônomo Airton Quequeto -ART nº: 1320240055540.





**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

---

5.2.1.1.12.7 J2024/024314-0 FLORES AGRO

A FLORES CONSULTORIAS AGRONOMICAS LTDA, requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes na Resolução nº: 1121/2019 do CONFEA.

Para tanto, indica o Engenheiro Agro. LEONARDO FLORES - ART nº: 1320240056337, como Responsável Técnico, perante este Conselho.

Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução n. 1121/2019 do CONFEA,

Considerando a PL - 1865/202 que não e, mas permitido exigir a carga horaria máxima e mínima...

Diante do exposto, sou pelo deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Agro. LEONARDO FLORES - ART nº: 1320240056337, para desenvolvimento de atividades na área da Agronomia.

5.2.1.1.12.8 J2024/024786-2 AGRO ATLAS

A Empresa Interessada(Joao Lucas de Paula Lopes, com nome Fantasia Agro Atlas), requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA.

Para tanto, indica o Engenheiro Agrônomo José Amilton Queiroz de Souza-ART n. 1320240057781, como Responsável Técnico, perante este Conselho.

Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Agronomia, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Agrônomo José Amilton Queiroz de Souza-ART n. 1320240057781.

5.3 Assuntos de Interesse Geral (Providências)

5.3.1 Transferido da reunião anterior: Procedimento para Operacionalização da Portaria n. 3694/2023 da IAGRO, que Dispõe sobre medidas fitossanitárias para o controle do trânsito de máquinas, equipamentos e de implementos agrícolas no estado de Mato Grosso do Sul.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

---

5.3.2 J2024/019207-3 Mansano Agronegócios e Engenharia

***Processo do atendimento Indeferido***

**Processo:** J2024/019207-3

**Interessado:** Mansano Agronegócios e Engenharia

**Assunto:** Registro de Pessoa Jurídica

5.3.3 P2024/005012-0 Lucas Coelho Barbosa Nantes

**Processo:** P2024/005012-0

**Interessado:** Eng. Lucas Nantes

**Assunto:** Atribuições do Engenheiro Agrônomo e do Engenheiro Sanitarista Ambiental.

5.3.4 P2023/113454-6 Crea-MS

**Processo:** P2023/113454-6

**Interessado:** Departamento de Fiscalização - DFI

**Assunto:** Plano de Trabalho do Departamento de Fiscalização - 2024 (Despacho da Gerente do DAT "Muito embora essas câmaras especializadas tenham tomado conhecimento da proposta de PLANO DE FISCALIZAÇÃO, elaborada pelo DFI, para o exercício de 2024, retornamos o presente para apreciação e decisão quanto à aprovação do referido Plano e inerente às respectivas modalidades, não eximindo as câmaras de apresentarem sugestões de atividades a serem fiscalizadas, no corrente exercício..")

5.3.5 P2023/032722-7 GIORGIO IZIDORO CASCAO SANTIAGO

**Processo:** P2023/032722-7

**Interessado:** Engenheiro Agrônomo Giorgio Izidoro Cascão Santiago

**Assunto:** Solicita cancelamento de Dívida Ativa



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS**  
**Câmara Especializada de Agronomia**

**PAUTA DA 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024**

---

6 - Propostas

7 - Extra Pauta